SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 15 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3660

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/23

EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023.
ASSUNTO: Pregão Presencial: nº 003/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 Nova Lei de Licitações e Contratos.
LOCADOR: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: GDC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF: 50.641.230/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de softwares para criação, controle e padronização de processos legislativos.
VALOR DO 2 ADITIVO: R$ 39.451,44 (trinta nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/09/2025 a 21/09/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica.
Subelemento 01: 04 Locação de Software
DATA ASSINATURA: 11/09/2025.

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:28B9F590

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos dias **16 de setembro a 06 de outubro de 2025**, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, tendo por objeto: Contratação de emissoras de radiodifusão sonora sediadas no Município de Quirinópolis e geradoras de sinal de transmissão com abrangência em todo o território municipal, para a prestação de serviços de divulgação de informações institucionais de interesse público e de utilidade pública realizadas pela Câmara Municipal de Quirinópolis - Goiás, conforme Termo de Referência – Anexo II, do instrumento convocatório, disponibilizado na Plataforma Eletrônica portal do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: https://go.centi.com.br/camaraquirinopolis/portalfornecedor/#/login.
O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos na sala de licitações desta Câmara Municipal, em horário normal de expediente, e-mail: licitacao@quirinopolis.go.leg.br. e site: www.quirinopolis.go.leg.br.

Quirinópolis-GO, 12 de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:6923BCD7

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.809

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.809/25, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento efetivo para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a servidora JULIANA ROSA MORAES, lotada no cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos I, para exercer também o cargo de provimento em Comissão de Gerente de Compras e Contratos, conforme Anexo I, Símbolo CDI-1, da Lei nº 3.431, de 24 de março de 2022, e suas alterações.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 1.427/23 e disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:234D844C

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.810

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.810/25, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento efetivo para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o servidor RICHARD DA SILVA CASTILHO, lotado no cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos I, para exercer também o cargo de provimento em Comissão de Gerente de Gestão de Frotas, conforme Anexo I, Símbolo CDI-1, da Lei nº 3.431, de 24 de março de 2022, e suas alterações.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:B99AB8B6

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.811

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.811/25, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Decreta Provimento de Adicional de Função de Confiança de Gestão de Projetos a Servidor Público e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE,

DECRETA:

Art. 1º - Dá provimento ao servidor WESLEY ALVES SILVA, lotado no cargo efetivo de Assistente Administrativo II, do Adicional de Função de Confiança – AFC-4, de Gestão de Projetos, ficando o servidor responsável pelas funções e atividades específicas, conforme Anexo X, da Lei nº 3.431, de 24 de março de 2022, e suas alterações.

- Exercer atividades de elaboração e coordenação de projetos relacionados ao Poder Legislativo; exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Administrativo nº 1.645, de 11 de dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D1FD267F

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.812

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.812/25, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Decreta Provimento de Adicional de Função de Confiança de Gestão de Projetos a Servidor Público e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE,

DECRETA:

Art. 1º - Dá provimento ao servidor MATHEUS SANTOS DE MORAIS, lotado no cargo efetivo de Assistente Administrativo I, do Adicional de Função de Confiança – AFC-4, de Gestão de Projetos, ficando o servidor responsável pelas funções e atividades específicas, conforme Anexo X, da Lei nº 3.431, de 24 de março de 2022, e suas alterações.

- Exercer atividades de elaboração e coordenação de projetos relacionados ao Poder Legislativo; exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Administrativo nº 1.643, de 11 de dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:5B6FEA26

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.813

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.813/25, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Decreta Provimento de Adicional de Função de Confiança de Auxiliar de Gestão a Servidor Público e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE,

DECRETA:

Art. 1º - Dá provimento a servidora LIVIANE DA SILVA MIRANDA, lotada no cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos I, do Adicional de Função de Confiança – AFC-5, de Auxiliar de Gestão, ficando a servidora responsável pelas funções e atividades específicas, conforme Anexo X, da Lei nº 3.431, de 24 de março de 2022, e suas alterações.

- Exercer atividades de apoio à gestão de serviços administrativos e de atender ao público; exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:A96371DE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 382

PORTARIA Nº 382/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pelo Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo II, para exercer a função de Fiscal de Contratos, sendo-lhe conferido o adicional de função de confiança, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2° – Compete ao Fiscal de Contratos, nos termos do art. 22 do Decreto Administrativo 1.486/2024 de 23 de fevereiro de 2024:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassam a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; e

VIII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 004/2025 de 15 de Janeiro de 2025, produzindo efeitos a partir de 11 de setembro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:29BC577D

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 384

PORTARIA Nº 384/25, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **THIAGO BRUNO LOPES LEITÃO,** lotado no cargo de Auxiliar de Serviços de Gerais, de provimento efetivo, sendo 30 (trinta) dias, no período 29 de setembro a 28 de outubro, relativas ao exercício 2024/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:CD3E4C75

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 385

PORTARIA Nº 385/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **CLEIBER BORGES LIMA JUNIOR,** brasileiro, Chefe de Gabinete, duas diárias no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem à Goiânia-Go, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, nos dias 15 e 16 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:662B9F81

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS,
CNPJ Nº 25.040.353/0001-46.
CONTRATADO: RENAIR WENCESLAU DA SILVA, inscrita no **CNPJ/MF nº** 59.648.293/0001-60.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CERIMONIAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 08.09.2025 A 08.09.2026.
VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:E29AE45B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 041, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**;

CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**;

CONSIDERANDOque a empresa a ser contratada possui qualificação técnica para fornecer tais itens para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 74, da Lei n. 14.133/20211, para a contratação com valor reduzido por Inexigibilidade de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de Inexigibilidade na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, por meio da empresa **EDITORA FTD S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 61.186.490/0001-57, estabelecida em São Paulo/SP;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor estimado de **R$ 242.123,00 (Duzentos e quarenta e dois mil cento e vinte e três reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 05 dias.

Amaralina, aos 20 de janeiro de 2025.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B92CF783

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 321/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**;

CONSIDERANDO a necessidade da SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**, por meio da empresa G & S PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

47.931.413/0001-53, com sede na Rua Braz Abrantes, Qd. 01. Lt. 10, Rio da Prata - Goiás;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 5.430,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta reais),** para a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 12 de setembro de 2025.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:076BDE5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATÓRIA Nº 51/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO ONLINE PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que, a empresa **ACCESS IBACBRASIL – TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.974.557/0001-47**, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados a formação e atualização online para condutores de transporte Escolar, em atendimento às demandas do Município de Amorinópolis-GO, assim atender as necessidades do município de Amorinópolis Goiás.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados a formação e atualização online para condutores de transporte Escolar, em atendimento às demandas do Município de Amorinópolis-GO, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **ACCESS IBACBRASIL – TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Manoel Pedro, Conj 202 Andar 02 Cond Opus One Cabral Ed – Bairro Cabral, Nº 365, CEP 80.035-030, Curitiba - PR, inscrita no **CNPJ nº 05.974.557/0001-47**, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor Global de **R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos)**, total pago de acordo com o serviço prestado.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis-GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora/Ordenadora de Despesas - Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:1A24A030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2025 – ADM

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2025 – ADM
PROCESSO Nº 2447/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO COM BOMBAS DISPONIBILIZADAS NO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS COM ATENDIMENTO 24HS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL (ANEXO I), INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.
Data: 29 de setembro de 2025, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL-
Pregoeiro

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:5E36FBA8

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2025 – ADM

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2025 – ADM
PROCESSO Nº 2448/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: A presente licitação tem por objeto o AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS/GO - FMS. COM REABASTECIMENTO NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO OU NO RAIO DE ATÉ 50KM DA CAPITAL. EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIAL DO EDITAL (ANEXO I), INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.
Data: 29 de setembro de 2025, às 14h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL-
Pregoeiro

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:90FE9BD8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO: 2847/2025
OBJETO: fornecimento de carne bovina para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO**.**
DEVEDOR: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS,** inscrito no CNPJ/MF n° 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, neste ato representado pelo Sr. **MARLUS FERREIRA SELVINO**, brasileiro, casado, nomeado pelo Decreto nº 44 de 03 de fevereiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 867.899.101-15 e portador da Carteira de Identidade nº 3520267 - DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDOR: Empresa FRIGORIFICO BERRANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.393/0001-64, sediada na Rodovia Municipal Iporá a Amorinópolis, KM 02, Zona Rural, Iporá/Goiás, CEP: 76.200-000.

VALOR R$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.13.10.301.1126.2.042.3.3.90.92 – FICHA: 277 – FONTE: 107.017
DATA: 12 de setembro de 2025

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida

Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:65EB4120

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ANHANGUERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025
O **Município de Anhanguera/GO**, com sede na Av. Belchior de Godoy, n° 152, Anhanguera, Goiás, por sua CPL, **torna público** que fará realizar no dia **26/09/2025** as **08:30**, **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO** por item para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN 0KM, QUE DISPONHA DE TODOS OS MEIOS DE ACESSIBILIDADE, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, conforme especificação constante no respectivo Edital, Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos se encontram à disposição dos interessados pelo site **www.anhanguera.go.gov.br**.
Maiores informações pelo telefone (64) 3469-1265 (CPL), das 08hs às 11hs e das 12hs às 16hs.

Anhanguera (GO), 12 de setembro de 2.025.

CLEITON CÉSAR GOMES.
Pregoeiro

Publicado por:
Sarah Pereira Dos Santos
Código Identificador:ED61C793

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CONCORRÊNCIA 01 2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 01/2025

O **Município de Brazabrantes** torna público público que no dia 03 de outubro de 2025 às 09h00, na sala de licitação da Prefeitura, será realizada sessão de abertura da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA 01/2025**, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para melhoria de Estradas Vicinais no Município de Brazabrantes-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu edital e seus anexos. Outras informações serão obtidas na Prefeitura ou pelo site brazabrantes.go.gov.br.

Brazabrantes, 15 de setembro de 2025.

OGNAIR CAMILO DE MORAES –
Secretario de Obras e Urbanismo.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:9CFAFDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO 24 2025

PREGÃO 24/2025

O MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES, torna público que no dia 17 de setembro às 09h00min, na sala de licitação da Prefeitura, ocorrerá sessão para dar continuidade no PREGÃO 24/2025 , considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA no item 7 do edital , CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a empresa LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.647.559/0001-18 e OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.334.988/0001-07 . A contratação se dará nas mesmas condições propostas ofertadas em sessão. Outras informações serão obtidas na Prefeitura, ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.

Brazabrantes, 15 de setembro de 2025.

ÂNGELA STIVAL LEAL –
Secretaria de Saúde.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:F40D4A7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 090/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 090/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **26 de SETEMBRO de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, para Execução de Muros de Divisa no Conjunto Habitacional Terra Nova** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 090/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 15 de setembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:1A23A458

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 091/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 091/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **25 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de preço para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para a manutenção de diversos departamentos e secretarias do município,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 091/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 15 de setembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:640381D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 096/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 096/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **26 de setembro de 2025, às 10:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preços para a aquisição de polímero catiônico, destinado a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do município de Chapadão do Céu – GO,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 096/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 15 de setembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:3891D32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO CONTRATO 175/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 175/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: 57.498.688 CLAUDIO RIBEIRO DE LIMA
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídica, para Serviços de Eletricista e Auxiliar de eletricista, para manutenção, montagem, limpeza, instalação, organização, desmontagem, o que mais for necessário de ENFEITES NATALINOS, no Município de Chapadão do Céu – GO**.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 27.369,60 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:96DFA9F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO CONTRATO 176/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 176/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: 62.433.101 ADILA DE JESUS SILVA
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídica, para Serviços de Eletricista e Auxiliar de eletricista, para manutenção, montagem, limpeza, instalação, organização, desmontagem, o que mais for necessário de ENFEITES NATALINOS, no Município de Chapadão do Céu – GO**.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 20.697,60 (vinte mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:DB8C46E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO CONTRATO 177/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 177/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: 62.447.448 ROBERT LUIS DOS SANTOS LIMA
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídica, para Serviços de Eletricista e Auxiliar de eletricista, para manutenção, montagem, limpeza, instalação, organização, desmontagem, o que mais for necessário de ENFEITES NATALINOS, no Município de Chapadão do Céu – GO**.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 20.697,60 (vinte mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:560FC00A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO CONTRATO 178/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 178/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: 62.513.362 ILANE IVANILDA DE SANTANA SILVA
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídica, para Serviços de Eletricista e Auxiliar de eletricista, para manutenção, montagem, limpeza, instalação, organização, desmontagem, o que mais for necessário de ENFEITES NATALINOS, no Município de Chapadão do Céu – GO**.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 20.697,60 (vinte mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:261A6BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO CONTRATO 180/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 180/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: FRANCISCO HERGINALDO FELIPE JUNIOR
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídica, para Serviços de Eletricista e Auxiliar de eletricista, para manutenção, montagem, limpeza, instalação, organização, desmontagem, o que mais for necessário de ENFEITES NATALINOS, no Município de Chapadão do Céu – GO**.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 27.369,60 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:2C302B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO CONTRATO 181/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 181/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: HUDSON ROGERIO BARBOSA DE SOUZA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por **pessoa física credenciada**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com o objetivo de atender as necessidades da **Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana do Município de Chapadão do Céu – GO**, especialmente no que se refere às atividades contínuas como varrição de vias públicas, corte de gramas, conservação de praças, canteiros e manejo urbano em geral.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 18.086,40 (dezoito mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:E427A551

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 215/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025
PROCESSO N.º 16745/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ALFA PAPELARIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.
VALOR: **R$ 220,08 (Duzentos e vinte reais e oito centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2025.
DATA DE VIGENCIA:10/09/2025 A 11/02/2026

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A09C50D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 034/SANEACÉU/2025

S A N E A C É U

Portaria n.º 034/SANEACÉU/2025

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

A Gestora da SANEACÉU e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta no processo administrativo nº: 3.324/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover a*** servidora, Sra. **VITORIA AGUIAR BARBOSA**, Assessor Técnico III, lotada na SANEACÉU, para a Secretaria de Saneamento, a partir do dia 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANEACÉU do Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MARCIJANE FRANÇA VELOSO
Gestora da SANEACÉU

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1FB6F0DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 817/SS/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 817/SS/2025

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando o que preconiza a Lei Municipal n° 844 de 1° de outubro de 2010 nos Art. 7° e 8° e seus desdobramentos, e o Decreto Municipal n° 957 de 01 de outubro de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** os Membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes de suas respectivas entidades e/ou movimento social, conforme dados relacionados abaixo:

SEGMENTO: USUÁRIOS		
	ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAL	**CONSELHEIROS**
1	NVCC – Núcleo de Voluntários de Combate ao Câncer de Chapadão do Céu - GO	**Titular: Railda Martins Carrijo Rodrigues**
		Suplente: Greice Mirian dos Santos
2	Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Chapadão do Céu - GO	**Titular: Zaira Daiane Schuler Borges**
		Suplente: Elivone Oliveira Rockembach
3	IPI – Igreja Presbiteriana Independente de Chapadão do Céu - GO	**Titular: José Barbosa Junior**
		Suplente: Mayra Pegorer Bertolaso
4	Paróquia Nossa Senhora Rainha do Céu	**Titular: Ana Rosa Gorgen**
		Suplente: Maria Salete Fich Gomes

SEGMENTO: TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE		
	ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAL	**CONSELHEIROS**
1	Atividade de Enfermagem	**Titular: Francyane Freitas da Silva**
		Suplente: Paula Melina Jordão Rodrigues
2	Atividade de Psicologia e Odontologia	**Titular: Aline de Melo Néspoles**
		Suplente: Alexandra Dias Batista

SEGMENTO: PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE		
	ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAL	**CONSELHEIROS**
1	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapadão do Céu - GO	**Titular: Jureci de Fátima Pelizon**
		Suplente: Raineria Machado Garcia

SEGMENTO: GESTORES DE SAÚDE		
	ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAL	**CONSELHEIROS**
1	Secretaria Municipal de Saúde – Gestora do Fundo Municipal de Saúde	**Titular: Fernanda de Souza Iembo Barbosa**
		Suplente: Márcia Regina Ferro Bertolaso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n° 243/SS/2025 de 04/02/2025.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:BB209EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 824/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 824/GAB/2025

Dispõe sobre licença de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 99, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 81, IX e Art. 99, da Lei complementar 032 de 12/12/2000 considerando o que consta no processo nº 1.952/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***licença para tratar de interesses particulares*** à **RAYANY NASCIMENTO SAMPAIO**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 09 de setembro de 2025, pelo prazo de **(24) vinte e quatro meses**, devendo retornar ao exercício do cargo no dia 09 de setembro de 2027, sob pena de incorrer na proibição referida ao inicio XLVI do Art. 153 da Lei complementar 032/12/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:69609D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 828/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 828/GAB/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 3.321/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar a Pedido,*** do cargo Efetivo de Professor Nível I - Letras (Português/Inglês), a servidora Sra. **AMANDA MARIA GAMARRA MACHADO**, lotada no FUNDEB Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir do dia 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DDC7184B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 4.350/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 4.350/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ESPECÍFICOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no

Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data e horário limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 12 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:49778539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.359/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.359/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE REPARO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA TIAGO DOS SANTOS GUERRA - CAT.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 12 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:5B78ADF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.407/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.407/2025– COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO I DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS QUE AGREGUEM ÀS VIAS VICINAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GOIÁS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 12 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:F61DDCD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 4.431/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 4.431/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA ESPECIAL A MENOR M.P.A.S., K.S.P.M., M.H.M.S., AO MENOR A.A.A.F CONFORME ENCAMINHAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO E O C.M.P. CONFORME RECOMENDAÇÃO DOS AUTOS EXTRAJUDICIAIS N. 202200287209 E O H.H.S.O. CONFORME RECOMENDAÇÃO DOS AUTOS EXTRAJUDICIAIS N. 202400411166 DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPORÁ-GO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data e horário limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 12 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:B44DA83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO DE CARACTERIZAÇÃONº 170/2025

DECRETO DE CARACTERIZAÇÃONº 170/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presenteDecreto de Desmembramentofoi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei.
Em _____/_____/2025

_____
Assessoria Jurídica

_____
Assessoria Jurídica

"Aprova caracterização de área urbana, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diorama, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º -Fica aprovado a caracterização de área, situada na Rodovia Go-174, Zona de Expansão Urbana, identificada e caracterizada da seguinte forma:

MEMORIAL DESCRITIVO
Logradouro: Rodovia Go-174, Qd.: 10-B, Lt. 01
Proprietário: João Domingos Filho – CPF: 759.407.521-87
Área atual: 40.041,00 m²
Matrícula: 2.443, Livro:2-RG, Ficha:01

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
ANTES DA CARACATERIZAÇÃO
Lote: Area Suburbana
Área: 4,0041 ha
Frente: 79,74m p/ A RODOVIA GO-174
Lado direito: 504,56m p/ A FAZENDA VARGINHA, MATRICULA 2.154
Lado esquerdo: 501,82m p/ A FAZENDA VARGINHA, MATRICULA 2.153
Fundo: 79,72m p/ O AEROPORTO, MATRICULA 1.514
APOS A CARACATERIZAÇÃO
Quadra: 10-B
Lote: 01
Área: 40.041,00m²
Frente: 79,74m p/ A RODOVIA GO-174
Lado direito: 504,56m p/ A FAZENDA VARGINHA, MATRICULA 2.154
Lado esquerdo: 501,82m sendo 301,82m p/ A RUA ALMERINDA FRANCISCA (ÁREA INSTITUCIONAL 02, MATRÍCULA 2.321) e 200,00 p/ O LOTE 21 DA QUDRA 10-A, MATRICULA 2.394
Fundo: 79,72m p/ O AEROPORTO, MATRICULA 1.514

-Art. 2º -Determina o envio do Projeto da planta topográfica e respectivo memorial descritivo elaborado pelo R.T.: MARCOS AURÉLIO DE MELO SILVA, CREA nº 14926/D-GO, ao Cartório Imobiliário local, depois de cumpridas as demais exigências, para as anotações necessárias e registro da unidade imobiliária objeto desde desmembramento, com as caracterizações especificadas no art. 1º deste decreto.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, 12 de setembro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito De Diorama

PARECER JURÍDICO
Após análise verifico que o processo atende as normas de regência, razão pela qual opinamos pela expedição do competente Decreto
.

VALDIENE CUNHA
OAB/GO 46.328

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:EB701B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO DE DESMEMBRAMENTO Nº 171/2025

DECRETO DE DESMEMBRAMENTO Nº 171/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente Decreto de Desmembramento foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei.
Em _____/_____/2025

_____
Assessoria Jurídica

_____
Assessoria Jurídica

"Aprova Desmembramento de lote urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diorama, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área urbana situada na Rodovia Go-174, Qd.10-B, Lt. 01, Setor José Cândido de Queiroz, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Diorama tudo conforme Memorial Descritivo apresentado por R.T.: Marcos Aurélio de Melo Silva, CREA nº 14926/D-GO.

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DO IMÓVEL
Quadra : 10-B
Lote : 01
Município : DIORAMA-GOIÁS
Bairro : José Cândido de Queiroz
Proprietário : JOÃO DOMINGOS FILHO
Área total : 40.041,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
ANTES DO DESMEMBRAMENTO
Quadra : 10-B Lote: 01
Área : 40.041,00m²
Frente : 79,74m p/ A RODOVIA GO-174
Lado direito : 504,56m p/ A FAZENDA VARGINHA, MATRICULA 2.154
Lado esquerdo : 501,82m sendo 301,82m p/ A RUA ALMERINDA FRANCISCA (AREA INSTITUCIONAL 02) MATRICULA 2.321 e 200,00 p/ O LOTE 21 DA QUADRA 10-A, MATRICULA 2.394
Fundo : 79,72m p/ O AEROPORTO, MATRICULA 1.514

APÓS O DESMEMBRAMENTO

Quadra : 10-B Lote: 01
Área : 30.040,22m²
Frente : 501,82m sendo 301,82m p/ RUA ALMERINDA FRANCISCA (AREA INSTITUCIONAL 02) MATRICULA 2.321 e 200,00m p/ O LOTE 21, QUADRA 10-A, MATRICULA 2.394
Lado direito : 213,70m sendo 74,65 p/ O LOTE 1-A, QUADRA 10-B, MATRICULA 2.443; dai vira a direita 134,05m p/ O LOTE 1-A, QUADRA 10-B, MATRICULA 2.443; dai vira a esquerda 5,00m para Rodovia GO-174
Lado esquerdo : 79,72m p/ O AEROPORTO, MATRICULA 1.514
Fundo : 370,51m p/ A FAZENDA VARGINHA, MATRICULA 2.154

Quadra : 10-B Lote: 1A
Área : 10.000,78m²
Frente : 74,74m p/ A RODOVIA GO-174
Lado direito : 134,05m p/ A FAZENDA VARGINHA, MATRICULA 2.154
Lado esquerdo : 134,05m p/ O LOTE 01, DA QUADRA 10-B, MATRICULA 2.443
Fundo : 74,65m p/ O LOTE 01, QUADRA 10-B, MATRICULA 2.443

-Art. 2º - Determina o envio do Projeto de Desmembramento ao Cartório Imobiliário local, e depois de cumpridas as demais exigências, para as anotações necessárias e registro competente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, 12 de setembro de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito de Diorama

PARECER JURÍDICO
Após análise verifico que o processo atende as normas de regência, razão pela qual opinamos pela expedição do competente Decreto
.

VALDIENE CUNHA
OAB/GO 46.328

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:5F797035

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 374/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 374/2025

Processo: 6744/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CIRURGICA ALIANÇA PROD. HOSP. LTDA, CPF/CNPJ sob nº 08.088.996/0001-40
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 031-2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, ALIMENTOS EM PÓ E LÍQUIDOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Prazo de Vigência: 12/09/2025 à 12/09//2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 231/2025. 12 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:1EE44829

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 375/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 375/2025

Processo: 6744/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP CPF/CNPJ sob nº 10.279.430/0001-48
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 031-2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, ALIMENTOS EM PÓ E LÍQUIDOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 60.697,00 (sessenta mil, seiscentos e noventa e sete reais)
Prazo de Vigência: 12/09/2025 à 12/09//2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 231/2025. 12 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:2828E8DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 376/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 376/2025

Processo: 6744/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ sob nº 16.699.864/0001-83
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 031-2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, ALIMENTOS EM PÓ E LÍQUIDOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 231.461,50 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais, cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: 12/09/2025 à 12/09//2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 231/2025. 12 De Setembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:81E90AD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 377/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 377/2025

Processo: 6744/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: NTR HOSPITALAR LTDA, CPF/CNPJ sob nº 38.178.241/0001-06
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 031-2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, ALIMENTOS EM PÓ E LÍQUIDOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 85.750,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: 12/09/2025 à 12/09//2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 231/2025. 12 De Setembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:FDDFE68A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 378/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 378/2025

Processo: 6744/2025

Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: L&L PRODUTOS ALIMENTICIOS, CPF/CNPJ sob nº 49.859.118/0001-69
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 031-2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, ALIMENTOS EM PÓ E LÍQUIDOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 84.256,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais)
Prazo de Vigência: 12/09/2025 à 12/09//2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 231/2025. 12 De Setembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:42FE56C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 379/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 379/2025

Processo: 6744/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CG FOODS LTDA, CPF/CNPJ sob nº 58.038.665/0001-74
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 031-2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, ALIMENTOS EM PÓ E LÍQUIDOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 18.050,00 (dezoito mil, cinquenta reais)
Prazo de Vigência: 12/09/2025 à 12/09//2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 231/2025. 12 De Setembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:C61A9C33

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 380/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 380/2025

Processo: 6744/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: N M LICITACOES LTDA, CPF/CNPJ sob nº 52.339.425/0001-23
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 031-2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, ALIMENTOS EM PÓ E LÍQUIDOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 56.385,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais)
Prazo de Vigência: 12/09/2025 à 12/09//2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 231/2025. 12 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:B7E4BEE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 381/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 381/2025

Processo: 6744/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: SALUTE MED HOSPITALAR LTDA, CPF/CNPJ sob nº 51.406.738/0001-94
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 031-2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, ALIMENTOS EM PÓ E LÍQUIDOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 185.475,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
Prazo de Vigência: 12/09/2025 à 12/09//2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 231/2025. 12 De Setembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:35E0F428

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 382/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 382/2025

Processo: 6744/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: VIA PRIME - NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, CPF/CNPJ sob nº 52.415.745/0001-15
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 031-2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES, ALIMENTOS EM PÓ E LÍQUIDOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Prazo de Vigência: 12/09/2025 à 12/09//2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 231/2025. 12 De Setembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:37517224

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2025

O **MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 49.576.082/0001-06, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no dia **30 de setembro de 2025 às 08:01h**, em sessão pública presencial, no endereço Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 99923-4154, Sala de Licitação, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2025, menor preço por item, disputa aberta, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNÍCIPIO DE FLORES DE GOIÁS, INCLUSO SERVIÇOS DE CONDUÇÃO (MOTORISTA) E ABASTECIMENTO DO VEÍCULO (COMBUSTÍVEL),** conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP e no site do Município https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/.

Flores de Goiás, GO, 12 de setembro de 2025.

Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 231/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:32C39749

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 313/2025

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação do SHOW MUSICAL do cantor GLAUCO O FAVORITO por meio da empresa exclusiva GLASSINEI PEREIRA DACOSTA12562749685

O MUNICÍPIODE FLORES DE GOIÁS, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Matriz, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.740.497/0001-47, representado pelo Prefeito Sr. ALTRAN LOPES AVELAR NERY, brasileiro, solteiro, agente político, portador da matrícula funcional n. 4644, residente e domiciliado nesta cidade de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 11294/2025 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;

CONSIDERANDO, que o evento TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO E EMANCIPAÇÃO DE FLORES DE GOIÁS é um importante evento a ser realizado a fim de fortalecer a economia do município e ainda proporcionar entretenimento e lazer a população florense e da região, sendo uma festividade tradicional, constando do Calendário Cultural do Município estabelecido pela Lei Municipal 119/2021.

CONSIDERANDO que o cantor GLAUCO O FAVORITO é conhecido pela opinião pública e atende o gosto popular da população florense, ainda, considerando que a banda realizou vários shows em vários municípios com positiva repercussão, como Simolândia- GO e Formoso- MG.

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado (R$ 15.450,00) se encontra dentro do preço contratado por outros municípios.

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1º- É inexigível o processo licitatório para Contratação de empresa para realização PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS-GO ADM 2025/2028 do <SHOW MUSICAL DO CANTOR GLAUCO O FAVORITO na TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO E EMANCIPAÇÃO DE FLORES DE GOIÁS- GO por meio da empresa GLASSINEI PEREIRA DA COSTA 12562749685, inscrita no CNPJ n. 43.925.878/0001-40, sediada no endereço, AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, N 05 SANTA MARIA FLORES DE GOIÁS- GO CEP: 73.890-000, neste ato representado legalmente pelo Sr. GLASSINEI PEREIRA DA COSTA, residente e domiciliado no Distrito de Santa Maria, Município de Flores de Goiás -GO.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS/GO, ao 27dia do mês de agosto de 2025.

ALTRAN LOPE SAVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 11/09/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:3FCFCE51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2025

Contrato n°118/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO LEME LTDA, CNPJ Nº 53.284.490/0001-61
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA
Valor:R$ 17.274,72(dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
Dotação: 6.1.10.302.210.2.213.339034 FICHA 478 FO 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 12/09/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:12/09/2025
Processo: 11636/2024
Credenciamento: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:436BDDF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2025

Contrato n°119/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:JESSICA NATHANA MARQUES ABREU BARROSO LTDA CNPJ Nº 62.344.277/0001-99
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENFERMEIRO (A) PSF
Valor:R$ 17.274,72(dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
Dotação: 6.1.10.301.50.2.217.339034 F 490 FO 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 12/09/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:12/09/2025
Processo: 11636/2024
Credenciamento: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0FA5D855

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 287/2025

Contrato n° 287/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:52.528.677 NILTON JOSE DA SILVA, CNPJ: 52.528.677/0001-09
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA

(HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)
Dotação: 3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE
3.3.4.122.52.2.006.339030.39 FICHA 68 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339030.39 FICHA 30 FONTE 100
3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.39 FICHA 96 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.39 FICHA 116 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.090.339030.39FICHA 137 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339030.39 FICHA 161 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339030.39 FICHA 202 FONTE 101
3.11.16.482.504.2.036.339030.39 FICHA 293 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339030.39 FICHA 325 FICHA 100
3.3.6.153.102.2.011.339039.19 FICHA 87 FONTE 100
3.3.4.122.52.2.006.339039.19 FICHA 72 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339039.19 FICHA 34 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.339039.19 FICHA 98 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339039.19 FICHA 163 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339039.19 FICHA 204 FONTE 100
3.11.16.482.504.2.036.339039.19 FICHA 295 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339039.19 FICHA 327 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 12/09/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:12/09/2025
Processo: 229/2025
Credenciamento: 001/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7F18AC2F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°431/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão do veículo micro-ônibus para atender a demanda da secretaria da Assistência Social".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de serviço funerários, para atender as demandas da secretaria da Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação do serviço de revisão do micro-ônibus da Assistência Social para garantir a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade, o cumprimento das normas legais vigentes e a preservação do patrimônio público. A revisão periódica é uma medida essencial para assegurar a eficiência, a responsabilidade e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço funerários, para atender as demandas da secretaria da Assistência Social.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para prestação de serviço funerários, para atender as demandas da secretaria da Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **SHOPBUS LTDA.**, CNPJ. n° 04.979.073/0001-28**,** neste ato representado por seus proprietários Sr**. PAULO FERNANDO CAMPOS FERREIRA, inscrito no CPF nº771.929.151-49 E FLAVIA REGINA FERREIRA, inscrito no CPF N° 822.576.391-20.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 12.420,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS** em favor da empresa **SHOPBUS LTDA.**, CNPJ. n° 04.979.073/0001-28**,** para a contratação de empresa para prestação de serviço funerários, para atender as demandas da secretaria da Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **SHOPBUS LTDA., CNPJ. n° 04.979.073/0001-28**

Mara Rosa - Go, de 11 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EE2F1F74

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 640/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e aquisição de peças em aparelhos médico-hospitalar do hospital municipal de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e aquisição de peças em aparelhos médico-hospitalar do hospital municipal de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO Essa contratação visa garantir a manutenção regular dos aparelhos, reduzir falhas e problemas técnicos, e melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo hospital.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e aquisição de peças em aparelhos

médico-hospitalar do hospital municipal de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e aquisição de peças em aparelhos médico-hospitalar do hospital municipal de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da **empresa GOYAZ HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 11.748.075/0001-71**, com endereço na AV DOMINGOS NETO, Nº 462, QD: 100 LT: 02, VILA SANTA TEREZINHA - INHHUMAS, CEP: 75.400-025, nesta representada por **LEONARDO PAULO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no **CPF n° 032.416.266-95.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.613,00(quatro mil, seiscentos e treze reais),** em favor da empresa **GOYAZ HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 11.748.075/0001-71,** para a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e aquisição de peças em aparelhos médico-hospitalar do hospital municipal de Mara Rosa, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **GOYAZ HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 11.748.075/0001-71,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 12 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1BB385F5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°667/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Aquisição de material para o Laboratório Municipal.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da Aquisição de material para o Laboratório Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação visa atender a Aquisição de material para o Laboratório Municipal, com a objetivo de garantir a realização de exames de análises clínicas ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Mara Rosa-GO, sendo uso de grande importância para atender aos pacientes assistidos, uma vez que trata de atividade primordial, que é a realização de exames para elucidar o diagnóstico e acompanhar a evolução de doenças, fazer o acompanhamento de rotina de gestantes e outros grupos de usuários, e assim, garantir atendimento de qualidade a população em geral, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para Aquisição de material para o Laboratório Municipal.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para Aquisição de material para o Laboratório Municipal ,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ. n° 12.702.376/0001-27,** neste ato representado pelo Sr. **ANDRE SOUSA NUNES**, inscrita no CPF sob nº 762.940.131-00.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$6.826,60 (SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS);em favor da empresa **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ. n° 12.702.376/0001-27,** para a contratação de empresa especializada para Aquisição de material para o Laboratório Municipal , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de setembro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ. n° 12.702.376/0001-27 ,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 12 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A2A5741B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 668/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de placas de inauguração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de placas de inauguração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e registrar oficialmente a entrega de obras e serviços públicos à comunidade. As placas cumprem função institucional e de transparência, ao informar à população sobre a execução de projetos, além de garantirem a adequada identificação das obras realizadas pela gestão municipal. Dessa forma, a aquisição é indispensável para assegurar a formalidade e a visibilidade das ações da Administração Pública.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da

Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de placas de inauguração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de placas de inauguração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **AGX PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ. n° 45.751.178/0001-02**, com sede à RUA AB 18, Nº 136, QD: 24 LT: 11, RES ALICE BARBOSA-GOIANIA, CEP: 74.691-823 neste ato representado pelo proprietário sr. **ADALBERTO WILIIAS BARROSO MARTINS, CPF: 815.969.951-49**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.940,00(quatro mil, novecentos e quarenta reais),** em favor da empresa **AGX PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA,** para a contratação de empresa para aquisição de placas de inauguração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **AGX PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 12 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:36860F3F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°670/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para aquisição de telefones com fio com identificadores de chamada.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da aquisição de telefones com fio com identificadores de chamada**.**
CONSIDERANDO a necessidade de contratação visa atender a secretaria de administração, a aquisição de **telefones com fio equipados com identificador de chamadas** se faz necessária com o objetivo de **otimizar a comunicação interna e externa**, garantir a **segurança no atendimento** e melhorar a **gestão das ligações recebidas** nos diversos setores da instituição,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para aquisição de telefones com fio com identificadores de chamada

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de telefones com fio com identificadores de chamada autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa DIP´S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 36.868.974/0001-39 , neste ato representado pelo Sr. JANE GARCIA inscrito no CPF sob n.º 242.647.761-04.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$13.972,50 (TREZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**,** em favor da empresa DIP´S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 36.868.974/0001-39, para a contratação para aquisição de telefones com fio com identificadores de chamada, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa DIP´S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 36.868.974/0001-39**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 12 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D8B47B53

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 671/2025, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para a aquisição de telefone com fio com identificador de chamadas, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Contratação de empresa para a aquisição de telefone com fio com identificador de chamadas, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde.
CONSIDERANDO O equipamento é essencial para garantir uma comunicação eficiente e ágil entre os setores, unidades de atendimento e a população, permitindo maior organização no fluxo de chamadas, bem como o registro e identificação dos contatos recebidos.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de empresa para a aquisição de telefone com fio com identificador de chamadas, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para a aquisição de telefone com fio com identificador de chamadas, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **DIP'S DISTRI DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 36.868.974/0001-39,** neste ato representado pelo Sr. JANE GARCIA, CPF nº 242.647.761-04;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **5.589,00(cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais),** em favor da empresa **DIP'S DISTRI DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA,** para a Contratação de empresa para a aquisição de telefone com fio com identificador de chamadas, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **DIP'S DISTRI DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 12 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F596B402

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°673/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para aquisição de telefones com fio com identificadores de chamada.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da aquisição de telefones com fio com identificadores de chamada**,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSIDERANDO a necessidade de contratação visa atender a secretaria de administração, a aquisição de **telefones com fio equipados com identificador de chamadas** se faz necessária com o objetivo de **otimizar a comunicação interna e externa**, garantir a **segurança no atendimento** e melhorar a **gestão das ligações recebidas** nos diversos setores da instituição,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para aquisição de telefones com fio com identificadores de chamada

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de telefones com fio com identificadores de chamada autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa DIP´S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 36.868.974/0001-39 , neste ato representado pelo Sr. JANE GARCIA inscrito no CPF sob n.º 242.647.761-04.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$5.589,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)**,** em favor da empresa DIP´S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 36.868.974/0001-39, para a contratação para aquisição de telefones com fio com identificadores de chamada, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa DIP´S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 36.868.974/0001-39**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 12 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8119530E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 664/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de profissional da área de saúde e dá outras providências."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;
CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2017, do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;
CONSIDERANDO a situação de inviabilidade de competição na contratação de profissionais da saúde, bem como no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial complementar, consistente no atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Mara Rosa- GO;
CONSIDERANDO que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado em suas respectivas áreas de atuação, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 006/2024;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de saúde pública dos seguintes profissionais**,** para o período de janeiro a dezembro/2025:

MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO LEME LTDA	**53.284.490/0001-61**	**HABILITADA**	**MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO LEME**	**ENFERMEIRO (A) (PLANTONISTA) – HOSPITAL**
JESSICA NATHANA MARQUES ABREU BARROSO LTDA	**62.344.277/0001-99**	**HABILITADA**	**JESSICA NATHANA MARQUES ABREU BARROSO**	**ENFERMEIRO (A) (PSF)**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA- GO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D7E478A4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 672/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de manutenção preventiva e corretiva e dá outras providências."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.
MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura.;

CONSIDERANDO que as empresas a serem credenciados comprovaram ser habilitado na área de manutenção preventiva e corretiva de veículos, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pelo Município de Mara Rosa, através do Edital de Credenciamento nº 001/2025;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de manutenção preventiva e corretiva de veículos das seguintes empresas**,** para o período de janeiro a dezembro/2025:

RONALDO ANGELO DIAS 84149540144	**37.655.712/0001-59**	**HABILITADA**
52.528.677 NILTON JOSE DA SILVA	**52.528.677/0001-09**	**HABILITADA**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA- GO, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FBC12592

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°275/2025

Contrato n°275/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada: FUNERARIA PAX HORIZONTE LTDA, CNPJ. n°**10.701.339/0001-79**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor:R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);
Dotação nº7.15.8.244.125.2.017.339039.67- FICH 632 FONT 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:11/09/2025
Vigência: 11/09/2025 a 31/12/2025
Processo: 8543/2025
Dispensa: 420/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1B846A71

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 276/2025

Contrato n°276/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:47.723.548/0001-23 JOSE ARMANDO ALVES DE OLIVEIRA,CNPJ 47.723.548/0001-23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PINGADEIRAS PARA A SEDE DO VAPT VUPT, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor:R$6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)
Dotação: 04.122.0052.2.006.339039-16 FICHA 72 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:10/09/2025
Processo:8614/2025
Dispensa: 421/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:735B5BF0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 281/2025

Contrato n°281/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: LEANDRO ROSA DA SILVA ME, CNPJ. n°31.266.763.0001-02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERSONALIZADOS EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DE MARA ROSA COMO SOLICITADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.
Valor:R$ 12.375,00 (DOZE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS);
Dotação nº7.15.8.244.125.2.017.339039.63- FICH 632 FONT 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:12/09/2025
Vigência: 12/09/2025 a 31/12/2025
Processo: 8390/2025
Dispensa: 427/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A2DF8BFB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 288/2025

Contrato n° 288/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:RONALDO ANGELO DIAS 84149540144, CNPJ: 37.655.712/0001-59
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 80.000,00(oitenta mil reais)
Dotação: 3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE
3.3.4.122.52.2.006.339030.39 FICHA 68 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339030.39 FICHA 30 FONTE 100

3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.39 FICHA 96 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.39 FICHA 116 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.090.339030.39FICHA 137 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339030.39 FICHA 161 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339030.39 FICHA 202 FONTE 101
3.11.16.482.504.2.036.339030.39 FICHA 293 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339030.39 FICHA 325 FICHA 100
3.3.6.153.102.2.011.339039.19 FICHA 87 FONTE 100
3.3.4.122.52.2.006.339039.19 FICHA 72 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339039.19 FICHA 34 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.339039.19 FICHA 98 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339039.19 FICHA 163 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339039.19 FICHA 204 FONTE 100
3.11.16.482.504.2.036.339039.19 FICHA 295 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339039.19 FICHA 327 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 12/09/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:12/09/2025
Processo: 229/2025
Credenciamento: 001/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:32AFE4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 282/2025

Contrato n° 282/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JM TEND TUDO LTDA, CNPJ sob nº 57.963.926/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
VALOR:R$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO: 4.1.12.361.403.2.060.449052-42 FICHA 459 FONTE 119 3.9.12.361.403.2.027.449052-42 FICHA 209 FONTE 115
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:11/09/2025
VIGÊNCIA: 11/09/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: 8826/2025
DISPENSA: 428/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D3205401

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 283/2025

Contrato n° 283/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JM TEND TUDO LTDA, CNPJ sob nº 57.963.926/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
VALOR:R$ 4.370,00(quatro mil, trezentos e setenta reais)
DOTAÇÃO: 4.1.12.361.403.2.060.449052-42 FICHA 459 FONTE 119
3.9.12.361.403.2.027.449052-42 FICHA 209 FONTE 115
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:11/09/2025
VIGÊNCIA: 11/09/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: 8826/2025
DISPENSA: 428/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A053D419

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2025 e RETIFICAÇÕES

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 001/2025 do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Matrinchã, organizado pela empresa MS Concursos,**CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no certame, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, comparecer à Prefeitura Municipal de Matrinchã, no Setor de Recursos Humanos, situada na Rua Gerciron Pereira Dias, N 858, Setor Nova Esperança, CEP 76.730-000, munido (a) da documentação necessária para fins de posse no cargo público: **A lista dos documentos exigidos (cópias autenticadas) está disponível no site Oficial do Município de Matrinchã-GO: https://matrincha.go.gov.br/, e no site da empresa MS Concursos: https://concursos.msconc.com.br/informacoes/107/**

Após análise da documentação supracitada, os candidatos que não se enquadrarem nas vedações da Lei Orgânica do Município de Matrinchã, serão nomeados para posse no cargo para o qual foram aprovados. No prazo de até 30 (trinta) dias.

ATENÇÃO: O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, ou a apresentação incompleta da documentação, implicará em eliminação do candidato e imediata convocação do próximo aprovado, respeitando-se a ordem de classificação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, ao 08 dia do mês de setembro de 2025.

IVÂNIA ALVES FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO I

Relação de Candidatos por Cargo

CARGO	CANDIDATO(A)
Auxiliar de Serviços Gerais Saúde Matrinchã	**MAIARA MAGDA CEZAR DA SILVA**
Auxiliar de Serviços Gerais Saúde Matrinchã	**DIRCE MARIA DOS SANTOS LUCAS**
Auxiliar de Serviços Gerais Administração Matrinchã	**LAURIZETE CARNEIRO DOS SANTOS**

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:B245A5F9

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2025 e RETIFICAÇÕES

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 001/2025 do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Matrinchã, organizado pela empresa MS Concursos,
CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no certame, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, comparecer à Prefeitura Municipal de Matrinchã, no Setor de Recursos Humanos, situada na Rua Gerciron Pereira Dias, N 858, Setor Nova Esperança, CEP 76.730-000, munido(a) da documentação necessária para fins de posse no cargo público: **A lista dos documentos exigidos (cópias autenticadas) está disponível no site Oficial do Município de Matrinchã-GO: https://matrincha.go.gov.br/, e no site da empresa MS Concursos: https://concursos.msconc.com.br/informacoes/107/**

Após análise da documentação supracitada, os candidatos que não se enquadrarem nas vedações da Lei Orgânica do Município de Matrinchã, serão nomeados para posse no cargo para o qual foram aprovados. No prazo de até 30 (trinta) dias.

ATENÇÃO: O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, ou a apresentação incompleta da documentação, implicará em eliminação do candidato e imediata convocação do próximo aprovado, respeitando-se a ordem de classificação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, ao 12 dia do mês de setembro de 2025.

IVÂNIA ALVES FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO I

Relação de Candidatos por Cargo

CARGO	CANDIDATO(A)
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	MARIVALDO ALVES DA SILVA

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:24974272

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
RESUMO DE ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES, por meio deste instrumento, **RETIFICA** o edital supracitado, cujo objeto é a Aquisição de veículo automotor 0 km, tipo SUV, atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.
Fica estabelecida nova data para a realização da sessão pública, a qual ocorrerá no dia 25 **de setembro de 2025, às 08h15**, por meio do sítio eletrônico www.bnc.org.br.
Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Fundação, no horário de expediente das 07h às 17h, no sítio eletrônico www.unifimes.edu.br, ou por meio do e-mail: **licitacao@unifimes.edu.br**.

Mineiros/GO, 15 de setembro de 2025.

BRUNO ANTÔNIO SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:AD7EE2F2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2022044816

Nº. DO PROCESSO: 2025055303
FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa TORRE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.535.502/0001-33.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, referente a construção do CMEI no Setor Boa Vista.
VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência pelo período de 04 a 18 de setembro de 2025.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:303BF71F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 92, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DJAN BARBOSA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 307, de 21 de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal **CRISTIANE ABRAHÃO CHAGAS**, inscrita no CPF sob o nº 295.886.931-87, ocupante do cargo de Assistente Social, exercendo sua função de Diretora da Casa de Apoio ao Mineirense em Goiânia, no montante de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO MINEIRENSE
MATERIAL DE CONSUMO 20251857 339030 R$ 2.000,00 (dois mil reais);
OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURÍDICA 20251859 339039 R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art.16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/09/2025).

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. n° 307/2025

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:33B88674

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL 017/2025 DO DIA 12/09/2025

Razão Social:	TEREZA NOGUEIRA DE OLIVEIRA		
CNPJ/CPF:	274.873.001-10	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	RUA SANTA LUZIA QD 02 LT 01		
Bairro:	PARQUE SÃO JOSE		
Cidade/UF:	MINEIROS – GO	CEP:	75.8300-000
PROCESSO	2025.057.362		
ORDEM/SERVIÇO	2025.104.17		

II- Fica o contribuinte acima qualificado ciente que a irregularidade apontada no EDITAL N. 01/2025 do dia 27.01.2025, não foi cumprida no prazo determinado, sendo assim, lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicada a seguinte penalidade prevista na legislação vigente:
Art. 18 da lei n. 2.202 do dia 12.12.2024, na infração de quaisquer dispositivos desta lei relativo a higiene publica poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Artigo 4, anexo II, do decreto n 448/2025 do dia 24.02.2025
IMOVEL DA QD 02 LT. 01 PARQUE SÃO JOSE
VALOR DA MULTA: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
IV - ARTIGO INFRINGIDO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
OBS: Artigo 107 - O cumprimento da penalidade e o pagamento da multa, não exime o infrator do atendimento do preceito imposto no edital n. 01/2025.
V - Informamos ao Autuado: o contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto a Prefeitura Municipal de Mineiros, no prazo (art. 117 da lei 413/89) de cinco (5) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.
VI - Para efeitos legais, lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇAO FISCAL em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do autuado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9E6C8B03

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL 018/2025 DO DIA 12/09/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETARIO

Razão Social:	ANTONIO PANIAGO VILELA		
CNPJ/CPF:	002.977.041-68	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	RUA 12 QD 77 LT 02 N. 15		
Bairro:	CENTRO		
Cidade/UF:	MINEIROS – GO	CEP:	75.8300-000
PROCESSO	2025.057.406		
ORDEM/SERVIÇO	2025.104.28		

II- Fica o contribuinte acima qualificado ciente que a irregularidade apontada no EDITAL N. 01/2025 do dia 27.01.2025, não foi cumprida no prazo determinado, sendo assim, lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicada a seguinte penalidade prevista na legislação vigente:
Art. 18 da lei n. 2.202 do dia 12.12.2024, na infração de quaisquer dispositivos desta lei relativo a higiene publica poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Artigo 4, anexo II, do decreto n 448/2025 do dia 24.02.2025
IMOVEL DA QD 26 LT. 02 E 07, ALVINA VILELA PANIAGO
VALOR DA MULTA: R$ 900,00 (novecentos reais)
IV - ARTIGO INFRINGIDO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
OBS: Artigo 107 - O cumprimento da penalidade e o pagamento da multa, não exime o infrator do atendimento do preceito imposto no edital n. 01/2025.
V - Informamos ao Autuado: o contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto a Prefeitura Municipal de Mineiros, no prazo (art. 117 da lei 413/89) de cinco (5) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.
VI - Para efeitos legais, lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇAO FISCAL em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do autuado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:99D1B89A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL 019/2025 DO DIA 12/09/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETARIO

Razão Social:	MARCELO MENEZES DE JESUS		
CNPJ/CPF:	269.286.298-86	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	AVENIDA NOVE QD 153 LT 04		
Bairro:	COSTA NERY		
Cidade/UF:	MINEIROS – GO	CEP:	75.833-010
PROCESSO	2025.057.412		
ORDEM/SERVIÇO	2025.104.29		

II- Fica o contribuinte acima qualificado ciente que a irregularidade apontada no EDITAL N. 01/2025 do dia 27.01.2025, não foi cumprida no prazo determinado, sendo assim, lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicada a seguinte penalidade prevista na legislação vigente:
Art. 18 da lei n. 2.202 do dia 12.12.2024, na infração de quaisquer dispositivos desta lei relativo a higiene publica poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;
Artigo 4, anexo II, do decreto n 448/2025 do dia 24.02.2025
IMOVEL DA QD 25 LT. 20 E 21, ALVINA VILELA PANIAGO
VALOR DA MULTA: R$ 900,00 (novecentos reais)
IV - ARTIGO INFRINGIDO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
OBS: Artigo 107 - O cumprimento da penalidade e o pagamento da multa, não exime o infrator do atendimento do preceito imposto no edital n. 01/2025.
V - Informamos ao Autuado: o contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto a Prefeitura Municipal de Mineiros, no prazo (art. 117 da lei 413/89) de cinco (5) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

VI - Para efeitos legais, lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇAO FISCAL em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do autuado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E007EB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – 2023042127

Nº. DO PROCESSO: 2024075837
FUNDAMENTO: Adesão a ARP 079/2022, CP 006/2022, do município de Catalão/GO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaEFICAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.330.189/0001-34.
OBJETO: Consiste o presente aditivo o reajuste ao contrato cujo objeto é a execução de serviços para minigeração fotovoltaica distribuída.
VIGÊNCIA: Manterá a vigência do Quinto Termo Aditivo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.
.

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9E756E87

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO RAIZ - 2021019698

Nº PROCESSO: 2025049575
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 062/2021
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa MULTI SEGURANÇA E SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.456.178/0001-29.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo e reajuste do contrato cujo objeto é a prestação de serviços em segurança e vigilância patrimonial desarmada na sede administrativa do SAAE.
VIGÊNCIA: A vigência se dará da *data de sua assinatura a 13 de setembro de 2026*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B2C64856

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo administrativo nº 16138/2025
Dispensa de Licitação n° 116/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preço realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
autorizar a contratação direta por dispensa de licitação da empresa LIMPHE –LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.785.701/0001-41, para a Contratação de serviços de higienização e conservação de banheiros fixos durante os 04 dias da 24ª- Exposição Agropecuária de Santa Helena de Goiás, a serem executados SEM dedicação exclusiva de mão de obra, conforme Termo de Referência e, ainda, por todos os motivos citados nos documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;
autorizar a realização da despesa no valor global de **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Compras para a Emissão da Ordem de Empenho e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 10 de setembro de 2025.

HÉLIO GOMES LOURENÇO
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:659757FC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 115/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo administrativo nº 16170/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇASno uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preço realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
Autorizara contratação direta por dispensa de licitaçãoda empresa**FABRICA DE SHOWS, PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: 12.265.891/0001-97, paraacontratação de empresa para prestação de serviços de light designer, vídeo jockey e produção do evento“24ª Exposição Agropecuária de Santa Helena de Goiás”, que acontecerá do dia 11 de á 14 de setembro, no Parque de Exposição Agropecuário Serafim de Azevedo,conforme Termo de Referência e, ainda, por todos os motivos citados nos documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;

autorizar a realização da despesa no valor global de**R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Compras para a Emissão da Ordem de Empenho e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F6795277

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 370/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 051.595.91/0001-68.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 **VALOR:R$ 74.312,55 (setenta e quatro mil trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:C771E020

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 370/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.959.514/0001-53.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 **VALOR:R$ 17.395,00 (dezessete mil trezentos e noventa e cinco reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9BF72CC6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 370/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 129.278.76/0001- 67.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 **VALOR:R$ 170.233,50 (cento e setenta mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B6ABDD06

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 370/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0004-91.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 **VALOR:R$ 29.742,00 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e dois reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:24ABF6FE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.892.897/0001-46.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR:R$ 20.950,00 (vinte mil novecentos e cinquenta reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:93D6C867

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.029.414/0001-74.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR:R$ 8.220,45 (oito mil duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:703744A2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 370/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 **VALOR:R$ 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F353B1E2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 370/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 447.346.71/0022-86.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 **VALOR:R$ 62.194,60 (sessenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:34113AFD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 051.595.91/0001-68.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR:R$ 34.692,00 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:3AD9D25A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.034.672/0001-92.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR:R$ 56.059,50 (cinquenta e seis mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:0C54E75D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 1573/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.157.293/0001-27.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **VALOR:R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:8C03670C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 370/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.761.735/0001- 91.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 **VALOR:R$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:150819E6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 370/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 415.004.07/0001-65.**OBJETO:** Aquisição de medicamentos emateriaismédico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúdevinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 **VALOR:R$ 78.913,50 (setenta e oito mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:5B5926BA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 370/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: C.A. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.457.348/0001-04. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa

Helena de Goiás. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 **VALOR: R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais**

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:472AA20D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 370/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.387.424/0001-70. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 **VALOR: R$ 76.698,00 (setenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais).**

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:DAE7833F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 370/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 518.371.71/0001-00. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 **VALOR: R$ 27.009,93 (vinte e sete mil e nove reais e noventa e três centavos).**

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:CEFC3AD0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 370/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: WJR MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 511.361.04/0001-69. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender demanda do Complexo Hospitalar e demais unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 **VALOR: R$ 13.168,20 (treze mil cento e sessenta e oito reais e vinte centavos).**

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:76993A46

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI N° 3.424, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"*Institui a Adoção de Práticas Sustentáveis nas Escolas Municipais de Santa Helena de Goiás e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da adoção de práticas sustentáveis nas escolas da rede pública municipal de Santa Helena de Goiás, com a finalidade de promover a conscientização ambiental, o uso racional dos recursos naturais e a educação para a sustentabilidade entre estudantes, educadores e toda a comunidade escolar.

Art. 2º. As escolas municipais deverão adotar, no mínimo, as seguintes práticas sustentáveis:
- **Gestão de resíduos sólidos**: Implantação de programas de separação, coleta seletiva e reciclagem de lixo, com conscientização da comunidade escolar sobre a redução e destinação correta dos resíduos.
- **Uso racional de água e energia**: Adoção de medidas para o uso eficiente de água e energia, com instalação de dispositivos que promovam o consumo consciente, como torneiras automáticas, lâmpadas de baixo consumo e sistemas de captação de água da chuva.
- **Horta escolar**: Implantação de hortas escolares (onde houver espaço para tal) para a educação alimentar e a produção local de alimentos, promovendo a prática da compostagem e o consumo de produtos orgânicos.
- **Educação ambiental**: Inclusão de temas relacionados à sustentabilidade e preservação ambiental no currículo escolar, com atividades pedagógicas que incentivem a reflexão e a ação em prol do meio ambiente.
- **Uso de materiais recicláveis**: Incentivo ao uso de materiais recicláveis nas atividades escolares e eventos, como cartazes, cadernos e materiais de escritório, priorizando o reaproveitamento e a redução do uso de plásticos.
Mobilidade sustentável: Incentivo à utilização de meios de transporte sustentáveis, como bicicletas ou caminhadas para o deslocamento às unidades de ensino.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outras entidades públicas ou privadas, deverá promover programas de capacitação continuada para os educadores, visando qualificar os profissionais para o ensino de práticas sustentáveis e a realização de atividades educativas que estimulem o respeito ao meio ambiente.

Art. 4º. A implementação das práticas previstas nesta Lei poderá contar com a colaboração de ONGs, empresas privadas, universidades e outros órgãos públicos, por meio de parcerias que possibilitem a viabilização de projetos educativos e sustentáveis nas escolas municipais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será responsável pela implementação, avaliação e monitoramento das práticas sustentáveis nas escolas, promovendo a periodicidade de relatórios sobre os resultados e o impacto das ações realizadas.

Art. 6º. A fim de incentivar a participação ativa das escolas nas práticas sustentáveis, o município poderá instituir o "Prêmio Escola Sustentável", com a concessão de certificados e prêmios às escolas que se destacarem na adoção e execução de ações sustentáveis.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:D1292974

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – ADM. PROCESSO Nº 2.590/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – ADM. PROCESSO Nº 2.590/2025.
MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, torna público licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para prestação parcelada de serviço de tornearia para as necessidades da Prefeitura de Trombas e demais fundos. A sessão pública será dia **30/09/2025 às 09h:00min**. O edital está disponível no endereço eletrônico: trombas.megasoftservicos.com.br/*fornecedor/licitações*, e-mail: *licitacaotrombasgo@gmail.com* ou Fone: (62) 2020 – 9180.

Trombas/GO, 11/09/2025.

MARCOS ELIAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:4906418B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 084/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 084/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADA: JUDITH LIVIA DE SOUSA, MAIRA MENDES PEREIRA, SM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, MB SILVA LTDA.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 147.133,06 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 30/07/2025 À 30/07/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:9397B2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO CONTRATO N°. 246/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO Nº. 246/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA
CONTRATADA: DOMICIO LOPES DA SILVA
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2025.
ONDE SE LÊ: ABADIÂNIA, 29 DE AGOSTO DE 2025.
LEIA-SE: ABADIÂNIA, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:2B21A530

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: CELIA ROSA SILVA SOUZA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais de Escola, para o município de Acreúna GO. **VIGÊNCIA:** 01/09 a 01/11/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 12.361.4009.2.040.3.1.90.11.00 Fonte 118/119; 12.365.4010.2.141.3.1.90.11.00 Fonte 118/119; 12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101; 12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 3.036,00. **ASSINATURA:** 01/09/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB/FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:1BA0650E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: KELLY CRISTINA SANTANA DA SILVA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE ESCOLA**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 05/09 a 05/11/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**, 12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 Fonte 118/119; 12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 118/119; 12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101; 12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 3.036,00. **ASSINATURA:** 05/09/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:3E1D68F2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: RENATA MARTINS DA SILVA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **Professora para Educação Especial**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 09/09 a 09/11/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 Fonte 118/119; 12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 118/119; 12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101; 12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 7.301,64. **ASSINATURA:** 09/09/2025. **ASSINAM:** Prefeito

Municipal, Claudiomar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:26449743

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: HELENA ALVES DAS DORES. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **Professora para Educação Especial**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 02/09 a 02/11/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101;
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 7.301,64. **ASSINATURA:** 02/09/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudiomar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:8EEC0F41

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: MARIA LAIDE DOS SANTOS CRUZ. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **Professora para Educação Especial**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 02/09 a 02/11/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101;
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 7.301,64. **ASSINATURA:** 02/09/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudiomar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:3D3F8B1A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: ANNY CAROLINY ALVES OLIVEIRA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 07/09 a 07/11/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
12.361.4009.2.040.3.1.90.11.00 Fonte 118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101;
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 3.036,00. **ASSINATURA:** 05/09/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:6B7868F5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna, o FUNDEB e o FMEB. **CONTRATADA**: **MARIA DE FATIMA SOUSA PEREIRA. OBJETO:** Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, no município de Acreúna-GO. **Recursos: Dotação Orçamentária**:
12.361.4009.2.040.3.1.90.11.00 - Fonte 118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 - Fonte 118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 - Fonte 101;
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 - Fonte 101**. VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 3.036,00. **VIGÊNCIA:** 03/09 a 03/11/2025. **ASSINATURA:** 03/09/2025. **ASSINA:** Prefeito Municipal, Claudiomar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:8114318A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: CRISTIANE DE OLIVEIRA FERREIRA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **Professor para Educação Infantil**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 01/09 a 01/11/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**
12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00(118/119);
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00(118/119);
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00(101);
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00(101). **Valor acrescido:** R$ 7.301,64. **ASSINATURA:** 01/09/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudiomar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:DB69C51E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: MARCILENE ANTÔNIA DE OLIVEIRA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **Professor com Formação e Habilidades em Educação Especial**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 07/09 a 07/11/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101;
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 7.301,64. **ASSINATURA:** 05/09/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:81B59537

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: TATIELLE VIEIRA SILVA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **Professora para Educação Infantil**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 07/09 a 07/11/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101;

12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 7.301,64. **ASSINATURA:** 05/09/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:360A5BE5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: RENATA DA SILVA MAGALHÃES. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **Professor Ensino Fundamental I – 1º ao 5º Ano**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 03/09 a 03/11/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 - Fonte 118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 - Fonte 118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 - Fonte 101;
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 - Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 7.301,64. **ASSINATURA:** 03/09/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudiomar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:49EE469A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: SHEYLA DOUGLAS DE OLIVEIRA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **Professor Interprete**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 03/09 a 03/11/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 - Fonte 118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 - Fonte 118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 - Fonte 101;
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 - Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 7.301,64. **ASSINATURA:** 03/09/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudiomar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:2C1EB388

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 096/2025.

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 012/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 3 LETREIROS EM ACREÚNA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Total:** R$ 159.000,00. **Vigência:** 11/09/2025 a 11/09/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1000.1199.4.4.90.51.00 – INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANETES SEC DE OBRAS – FONTE 100. **CONTRATANTE**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada**: **AVANTE SERVICE LTDA ME. Data**: 11/09/2025. **Signatário: (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito do Município de Acreúna-GO.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:B11C3A0A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO VEICULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 493/2025
Processo Administrativo nº. 2025010607

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços destinado à manutenção do veículo Ambulância, modelo 2023/2024, Ford Transit Reves Amb, Placa: SBZ – 1J66, com n.º de Frota 343, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Bom Jesus – GO.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, §7º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para contratação de empresa para execução do objeto desta contratação, em favor da empresa REGIVEL – REGINALDO VEICULOS LTDA, no valor de R$ 2.916,37 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

Bom Jesus-GO, 09 de setembro de 2025.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandra Mendes Ferreira
Código Identificador:3668D95A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005-2025

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025
O **MUNICÍPIO DE CRIXÁS – GO** , por intermédio de sua Agente de Contratação , torna pública a **SUSPENSÃO *SINE DIE*** (sem data definida) do procedimento licitatório referente à Concorrência Presencial nº 005/2025 , cujo objeto é a "Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para execução dos serviços de reforma de quadra poliesportiva e dos sanitários públicos, localizados no Distrito de Auriverde, Município de Crixás-Go" , cuja sessão de abertura estava agendada para o dia **15 de setembro de 2025, às 09h00min**.A suspensão se dá em razão da identificação de possíveis inconsistências de dados no edital publicado, impondo-se a sua readequação para garantir a lisura e a legalidade do certame. A nova data para a realização da sessão será oportunamente informada nos mesmos canais de publicação. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.crixas.go.gov.br, ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-GO, 11 de setembro de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:B05F7818

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA 016/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, Estado de Goiás, com sede administrativa na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, na cidade de Jandaia/GO, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PUBLICO**, com objeto a **aquisição de medicamento em cumprimento a determinação do Ministério Público, visando atender as necessidades da paciente: D.K.J.L,** as inscrições serão realizadas período de 12/09/2025 a 18/09/2025, até 23:59 enviar proposta por email licitacao@jandaia.go.gov - Estado de Goiás.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Jandaia/GO, 12 de Setembro de 2025.

DANILO FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D1D7612A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO: 065/2025
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUANDO SOB N° **050/2025**
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JANDAIA -IPASJAN
CONTRATADA: CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° **19.389.406/0001-36,** ESTABELECIDA NA AV T9, N° 2310, QD 523, LT 10 A 15, SALA A -1603, BAIRRO JARDIM AMÉRICA-GOIÂNIA-GO**.** ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2025. **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO COMEÇARA A VIGORAR A PARTIR DE ABRIL DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2025, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS COMPREENDENDO CREDENCIAMENTO, DAIR, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 20255 PARA O IPASJAN- INSTITUTO MUNICIPAL DDE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JANDAIA-GO
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:7CA464F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO: 063/2025
PROCESSO:LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE AUTUADO SOB O N° 026/2025
CONTRATANTE: IPASJAN
CONTRATADO: JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 59.601.533/0001-71, ESTABELECIDA NA ALAMEDA ANTÔNIO MARTINS BORGES, N° 197, SETOR PEDRO LUDOVICO- GOIÂNIA-GO**,** REPRESENTADA POR, **JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, INSCRITO NO CPF Nº 028.621.461-02**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, VISANDO ATENDER O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JANDAIA
VIGÊNCIA: VIGÊNCIA DAA CONTRATAÇÃO É DE 9 (NOVE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, ENCERRANDO-SE EM 31/12/2025.**VALOR GLOBAL:** R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**.**

JANDAIA- GO, 12 DE AGOSTO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:0297F465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO: 249/2025
PROCESSO:DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUANDO SOB N° 156/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA
CONTRATADO: WESLEY FELÍCIO DE MOURA 86189298168, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **44.159.815/0001-93**, ESTABELECIDA NA RUA BENTO PIO DE ALMEIDA, QD.B LT.10, SETOR FENIX, EDEIA-GO**,** REPRESENTADA POR, **WESLEY FELÍCIO DE MOURA**, INSCRITO NO CPF Nº **861.892.981-68 OBJETO:** 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM "WESLEY FELÍCIO E BANDA", A SER REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025 NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE PALMEÚNA
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ **11 DE OUTUBRO DE 2025**.**VALOR GLOBAL:** R$ **R$ 2.900,00** (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**.**

JANDAIA- GO, 12 DE AGOSTO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:3CC68BF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

CONTRATO: 250/2025
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O N° 157/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: MIRTES FERREIRA MENDES DAMASIO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N° **35.720.476/0001-81,** ESTABELECIDA A AV. PARANAIBA, N° 764, APT 102, QD.106 LT.02, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **MIRTES FERREIRA MENDES DAMASIO,** INSCRITO NO CPF N° **883.434.801-04.**
COM O OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM "BANDA VERSATTO MUSIC A SER REALIZADO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025 NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE PALMEÚNA **VIGÊNCIA:** O PRAZO SERÁ ATÉ **31/12/2025**.

VALOR GLOBAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ **11 DE OUTUBRO DE 2025.**

JANDAIA- GO, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

JANDAIA- GO, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:DD41D4B3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO, por meio da sua agente de contratação, nomeada pelo decreto nº 014/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna pública a realização de chamamento público nº 002/2025, para a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica para manifestar interesse e apresentar proposta junto à caixa econômica federal, com vistas à possível contratação (pela própria instituição) para execução de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do programa minha casa, minha vida – FAR (fundo de arrendamento residencial), em terreno determinado pertencente ao município de Mozarlândia GO. – Com período aberto para entrega e recebimento de envelopes a partir das **08h00 do dia 06 de outubro de 2025 até às 17h00min do dia 03 de novembro de 2025**. O edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: mozarlandia.go.gov.br/. Maiores informações serão concedidas aos interessados, pelo e-mail: licitacaoecontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.:(62) 3348-7086.

ADRIELLY KATIUCIA PAULA DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:D9007ED8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

Aviso de Adiamento 001
Pregão Eletrônico 010/2025-SRP
Processo nº 03229/2025/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

O Fundo Municipal de Assistência Social, leva ao conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico 010/2025**, com objeto **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social de Mundo Novo, conforme Espelho da Programação nº 521405120240001, Processo SEI nº 71000058675202471 e Emenda 202471100002**, com abertura prevista para o dia **17 de setembro de 2025 às 09h:00min**, em razão de fato superveniente ocorrido, **FICA ADIADO** para **29 de setembro de 2025 às 09h:00min,** conforme anexo termo de referência reformulado o qual é parte integrante do edital. Podendo as novas empresas interessadas em obter Edital.

Mundo Novo - Goiás, 12 de setembro de 2025.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:4CAD45B9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 2539/2025

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA N° 231/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA PUBLICAÇÃO
12/9/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 17/9/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:09BE9911

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 390/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto nº 390/2025 de 08 de SETEMBRO de 2025

"Desmembramento de Lotes de Terras Urbano"

O Prefeito Municipal de Porteirão, Sr. JOÃO HENRIQUE SILVA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei nº 49/97, datada de 18 de dezembro de 1997 e alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado por força deste decreto, o desmembramento do **Lote nº. 06** da **Quadra n°. 04** situado na **Avenida João Alves Vasconcelos**, nesta cidade de Porteirão, Estado de Goiás, nas seguintes medidas e confrontações abaixo descritas:

ORIGEM

O **Lote nº. 06** da **Quadra nº. 04**, situado na **Avenida João Alves Vasconcelos,** no bairro Setor central, com as seguintes medidas e confrontações:
11,00 (Onze metros) de frente para a **Avenida João Alves Vasconcelos.**

16,00 (Dezesseis metros) de fundo na confrontação com o **Lote N°07.**
40,00 (Quarenta metros) na lateral direita confrontando com **o com lote N°05.**
35,00 (Trinta e cinco metros) na lateral esquerda confrontando com **a Rua Curitiba .**
Totalizando uma área de **627,50 m².**

DESMEMBRAMENTO

01) Primeira Parte:

O **Lote nº. 06A** da **Quadra nº. 04**, situado na **Avenida João Alves Vasconcelos,** no bairro Setor central, com as seguintes medidas e confrontações:
11,00 (Onze metros) de frente para a **Avenida João Alves Vasconcelos.**
16,00 (Dezesseis metros) de fundo na confrontação com o **Lote N°06.**
22,10 (Vinte e dois metros e dez centímetros) na lateral direita confrontando com **o com lote N°05.**
17,06 (Dezessete metros e seis centímetros) na lateral esquerda confrontando com **a Rua Curitiba.**
Totalizando uma área de **349,10 m².**

02) Segunda Parte:

O **Lote nº. 06** da **Quadra nº. 04**, situado na **Rua Curitiba** no bairro Setor central, com as seguintes medidas e confrontações:
7,80 (Sete metros e oitenta centímetros) de frente para a **Rua Curitiba.**
7,80 (Sete metros e oitenta centímetros) de fundo na confrontação com o **Lote N°05.**
16,00 (Dezesseis metros) na lateral direita confrontando com **o com lote N°06A.**
16,00 (Dezesseis metros) na lateral esquerda confrontando com **lote N°06B.**
Totalizando uma área de **124,80 m².**

03) Terceira Parte:

O **Lote nº. 06B** da **Quadra nº. 04**, situado na **Rua Curitiba** no bairro Setor central, com as seguintes medidas e confrontações:
9,60 (Nove metros e sessenta centímetros) de frente para a **Rua Curitiba.**
9,60 (Nove metros e sessenta centímetros) de fundo na confrontação com o **Lote N°05.**
16,00 (Dezesseis metros) na lateral direita confrontando com **o com lote N°06.**
16,00 (Dezesseis metros) na lateral esquerda confrontando com **lote N°07.**
Totalizando uma área de **153,60 m²**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de SETEMBRO de 2025.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:219DEC3C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.650/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.650/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de 04 (quatro) pneus 175-70-r 14, para o veículo Siena com a placa RCI-6B05 do conselho tutelar deste município, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de 04 (quatro) pneus 175-70-r 14, para o veículo Siena com a placa RCI-6B05, sendo o mesmo de interesse da secretaria solicitante.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de venda, por instituição idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado e com o valor oficialmente avaliado pela Administração Municipal, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível de licitação a aquisição de pneus do veículo lotado na secretaria de assistência social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo valor global estimado **R$ 1.520,00** (um mil e quinhentos e vinte reais) objeto do Processo Administrativo de n. 650/2025.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HCM AUTO CENTER LTDA (SONIC CENTER CAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 22.975.393/0001.91, com sede na AV Irmãos Marchio esq. C/ Rua Dezesseis, S/N QD. 07 LT.09 e 10 Loteamento Santa Isabel, Mineiros/GO, CEP: 75.833-103, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social – 08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.30.00**, Ficha: **288**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Assistência Social**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:DD45852C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1104/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1104/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação prestação de serviço do veículo ônibus placa (PRZ-3201), no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação prestação de serviço do veículo ônibus placa (PRZ-3201), para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação prestação de serviço do veículo ônibus placa (PRZ-3201), no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.460,00** (um mil e quatrocentos e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1104/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FABIANO SEVERINO DOMINGOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.774.409/0001-03, estabelecida na Rodovia BR 364, S/N, Quadra 57, Lote 02-B, Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **356**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Transferência de Convênios – Estado/Educação – Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás),** Fonte de Recursos: **124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:83671E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 997/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 997/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação seguro do veículo ônibus placa (PRZ-3201), ônibus (LRR-2955), Van (SDM-9J56), no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação seguro para veículos lotado nesta secretaria, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

Fica dispensado a formalização de contrato administrativo, devendo este ser substituído pela nota de empenho e pela ordem de fornecimento, nos termos do artigo 95, II, da lei 14.133/21

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de solicitação seguro para veículos lotado nesta secretaria, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 12.578,75** (doze mil cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 997/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida rio branco, Nº 1489, rua guaianases 1238, campos elíseas, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001, veiculo ônibus (LRR-2955) no valor de **R$ 3.025,08** (três mil cento e vinte e cinco e oito centavos), veiculo ônibus (PRZ-3201) no valor **R$ 3.561,49 (**três mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), veiculo Van (SDM-9J56) no valor de **R$ 5.992,18 (**cinco mil novecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos) ,no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.27.00**, Ficha: **355**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação.,** Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:B403FF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

##ATO AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

##ATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSOS Nº. 1398/2025.

##TEX O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.317.378/0001-49, juntamento com **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 22.830.420/0001-38, com sede na Praça Santos Dumont s/n, Centro, Portelândia – GO, torna público abertura do procedimento licitatório na Modalidade **CHAMAMENTO,** do Tipo **Menor Preço Por Item, Chamada Pública nº. 001-2025**, com a finalidade de aquisição de **gêneros alimentícios do Programa da agricultura familiar**, exclusivo para empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar/PNAE**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, , resolução CD/FNDE nº 06/2022, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Abertura: O presente processo licitatório **seria** realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorreria no dia **dia 17 de Setembro de 2025, quarta-feira, às 09:00 horas, Horário de Brasília, fica cancelado,** o memo será remarcado em data futura.

##DAT Portelândia-GO, 12/09/2025.

##ASS Marcela Morais Oliveira

##CAR Secretario Municipal de Educação
Decretos de Nomeação Nº. 04/2025

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:463C9C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 05, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 05, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Comissão de Chamamento Público, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,do Município de Portelândia, Estado de Goiás,no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.
CONSIDERANDOo disposto no art. 2º do Decreto Municipal de nº 113, de 27.10.2022, que regulamenta o §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública do Município de Portelândia/GO.
CONSIDERANDOa necessidade de designar membros para compor a Comissão de Chamamento Público com a finalidade de realizar chamadas públicas, elaboração de edital, recebimento, análise e julgamento de propostas e documentação, objetivando aaquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a atender ao Programa de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2025, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 03 de 04 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDOque o contrato administrativo em execução que atende os dispostos na legislação supramencionada está em faze de liquidação do saldo de fornecimento, de forma a haver a necessidade de planejamento de nova contratação nesse sentido.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado a Comissão Permanente de Chamamento Público, que será composta pelos seguintes membros:
Ryta Kassia Rodrigues Silva - Presidente (Matrícula Funcional nº 3.992);

Katia Braz Borges - Secretária (Matrícula Funcional nº 3.704);

Fabiula Silva Oliveira – Membro (Matrícula Funcional nº 3.785).
§1º A presente Comissão terá a finalidade exclusiva de realizar chamadas públicas, elaboração do edital, recebimento, análise e

julgamento de propostas e documentação, objetivando aaquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a atender ao Programa de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2025, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 03 de 04 de fevereiro de 2025;
§2º A Comissão, através da sua presidência, dará impulsionamento dos procedimentos, a execução de atividades necessárias ao bom andamento do certame até a edição do ato homologatório do procedimento, pela ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Educação e Secretária Municipal de Educação, bem como, a possibilidade de solicitar emissão de pareceres técnicos e jurídicos, a fim de subsidiar suas decisões relativos aos procedimentos de sua competência.
§3º Na ausência ou impedimento da presidente, será automaticamente substituída pela secretária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/09/2025).

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:F2BEA3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2914/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2914/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (ESPORTES), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação - aquisição peça de reposição para trator corta grama - bateria, para atender as necessidades do Executivo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	1	BATERIA 12MM30

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:70D808DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2221/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2221/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de medicamento para atender a necessidade de paciente com prescrição medica**,** de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da solicitação de medicamento para atender a necessidade de paciente com prescrição medica, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de medicamento para atender a necessidade de paciente com prescrição medica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 9.630,00** (nove mil e seiscentos e trinta reais), objeto do Processo Administrativo de n.2221/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DROGALUZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (POSTO DE MEDICAMENTOS DROGA LUZ),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.421.751/0001-20, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas S/N Qd. 25 Lt.01 Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **194**, Sub Elemento: **09,** Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:4599BC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2221/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2221/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de medicamento para atender a necessidade de paciente com prescrição medica**,** de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da solicitação de medicamento para atender a necessidade de paciente com prescrição medica, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de medicamento para atender a necessidade de paciente com prescrição medica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 9.630,00** (nove mil e seiscentos e trinta reais), objeto do Processo Administrativo de n.2221/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DROGALUZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (POSTO DE MEDICAMENTOS DROGA LUZ),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.421.751/0001-20, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas S/N Qd. 25 Lt.01 Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **194**, Sub Elemento: **09,** Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:B061789A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2228/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2228/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação materiais para manutenção emergencial em veículo oficial jumper, placa SDF-3D93**,** de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação materiais para manutenção emergencial em veículo oficial jumper, placa SDF-3D93, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação materiais para manutenção emergencial em veículo oficial jumper, placa SDF-3D93**,** veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme

especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$: 13.940,23** (treze mil, novecentos e quarenta reais e vinte e três centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2228/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I c/c §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SOBRAL AUTO DIESEL DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.937.637/0001-56, estabelecida na Av. Vieira Santos Nº1906 Qd.41 Lt.34, Res. Itaipu, Goiânia/GO, CEP: 74.356-048, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:48F11456

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 032, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"Nomeia membros para compor Comissão Municipal de Avaliação de casos de Tratamento Fora do Domicílio – Comissão do TFD."

ANDERSON DE PAULA SILVA, prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, 190 e ss, da Lei Municipal Nº 1.717, de 5 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município); e de acordo com o artigo 8º, do Decreto Municipal nº 12.946/2021.

R E S O L V E:

I – Nomear para compor Comissão Municipal, cuja finalidade é a análise de solicitações de Tratamento Fora do Domicílio e todo o descrito no parágrafo único do art. 8º, do Decreto nº 12.946, publicado em 02 de julho de 2021, os servidores municipais abaixo relacionados:
.
Jader Adriano da Silva – Secretário Municipal de Saúde
Dandarah Priscila Santos – Gerente de Apoio Administrativo
Tatielle Oliveira Costa – Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Silvaneide Rodrigues da Silva – Assistente Social
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 2021041 e a Portaria nº 2022049.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 11 de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:CAC205A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Processo Administrativo: 24925/2025.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS, CNPJ nº 24.252.947/0001-58.

Objeto: Proposta de parceria apresentada pela **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS**, visando à celebração de Termo de Fomento para o repasse de subsídio financeiro destinado ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS – FMS.**

Valor Global apresentado pela entidade: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com desembolso financeiro em 04 (quatro) parcelas.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS – FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro I, nº 155, Quadra 213, Lote 01, Setor Centro, CEP 75.860-102, Quirinópolis/GO, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947/0001-00, representado pela Gestora de fiscalização de parcerias, a Srª. JESSYCA ROSA SOARES, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 039.***.***-65, Matrícula Nº 13511, no uso de suas atribuições legais, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31 *caput* c/c inciso II, da Lei nº13.019/2024, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação supramencionada.

Considerando que a proposta apresentada pela entidade, demonstra razões de interesse público, contemplando a execução de ações voltadas à promoção da saúde pública, abrangendo realização de cirurgias eletivas; exames diagnósticos de média e alta complexidade; consultas especializadas, tais ações mostram-se alinhadas às políticas públicas municipais de saúde, ao interesse coletivo e à necessidade de reduzir a demanda reprimida, garantindo atendimento adequado à população e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Considerando que a proposta demonstra alinhamento com as políticas públicas municipais de saúde, bem como com o interesse público, porquanto busca assegurar que cada paciente contemplado receba atendimento adequado, reduzindo a demanda reprimida e promovendo a melhoria da qualidade de vida da população local;

Considerando, não que foram constatadas inconsistências formais ou materiais que comprometam a análise do mérito, estando o plano de trabalho apto a prosseguir nas etapas subsequentes do procedimento;

Considerando que a fonte de custeio será oriunda da Emenda Orçamentária Impositiva: **- Emenda Orçamentária Impositiva nº 024, de 28/11/2024, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme Ofício nº 95/2025 expedido pela Câmara Municipal de Quirinópolis.**

Considerando que a Comissão instituída pela Portaria SMS nº 017, de 05/05/2025, responsável pela análise e seleção de projetos apresentados pelas OSCs, emitiu parecer técnico favorável à aprovação do plano de trabalho da ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS, recomendando a celebração do Termo de Fomento com o Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

Considerando o fundamento jurídico contido no art. 31 *caput* c/c inciso II, ambos da Lei nº 13.019/2024:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Justifica-se assim, a não realização de chamamento público pela inviabilidade de competição, estando o caso enquadrado na hipótese legal acima descrita, assegurando-se transparência, isonomia e legalidade no processo.

Diante do exposto, considerando a relevância da atuação da **ASSOCIAÇÃO S.O.S VIDAS** no Município de Quirinópolis, a pertinência do objeto proposto, a regularidade do plano de trabalho e o interesse público envolvido, declaro inexigível o chamamento público para a formalização do Termo de Fomento no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com repasse em 04 (quatro) parcelas, observada a previsão na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Nos termos do §1º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, determino a publicação da presente justificativa no sítio eletrônico e no placard oficial do Município, para conhecimento e eventual apresentação de impugnações.

Publique-se. Registre-se

Quirinópolis, 10 de setembro de 2025.

JESSYCA ROSA SOARES
Gestora do Fiscalização de Parcerias no Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:F9C32CB1

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS**, Estado de Goiás, por meio da Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **26 de Setembro de 2025, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender as necessidades dos diversos setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO-FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP e termo de referência, anexos neste Processo**, tudo de acordo com o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 126/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 12 de Setembro de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:82FA5734

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 046/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 046/2025

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 11 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Josefa Neusa da Silva Araújo Almeida**, brasileiro(a), estado civil: Casado(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 01, Q 34 D, Lt 08, S/N, Bairro Talismã, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **8493325 1ª VIA SSP-PC/GO** e do CPF n°: *****.549.404-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/09/2025 a 14/09/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 11 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOSEFA NEUSA DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Contratado

Testemunhas:

1ª **_____**

2º **_____**

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B0F5B58B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 047/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 047/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 11 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Júlian Rodrigues do Carmo**, brasileiro(a), estado civil: Casado(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Geraldo D'Aparecido Cabral, Q 54, Lt. 06 S/N, Bairro Granville, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7.162.496 PC/GO** e do CPF n°: *****580.421-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/09/2025 a 14/09/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 11 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JÚLIAN RODRIGUES DO CARMO
Contratado:

Testemunhas:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6A107F72

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 048/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 048/2025
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 11 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Jôse Cristina de Carvalho**, brasileiro(a), estado civil: Divociado (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 8, n. 08, Bairro Alvorada, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **4.353.707 2ª Via SSP-PC/GO** e do CPF n°: *****.364.941-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/09/2025 a 14/09/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 11 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JÔSE CRISTINA DE CARVALHO
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2BFAD214

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 049/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 049/2025

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 11 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Quérem Hapuque Freire Lacerda**, brasileiro(a), estado civil: Casado(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida Contorno, n. 137, Bairro Jardim Santa Clara, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6891577 PC/GO** e do CPF n°: *****.653.581-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/09/2025 a 14/09/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 11 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

QUÉREM HAPUQUE FREIRE LACERDA
Contratado:

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:768E8492

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 050/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 050/2025

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 11 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Tatiene Aparecida Faria**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Floriano José Teles, n. 14, Bairro Hélio Leão, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5294777 SPTC/GO** e do CPF n°: *****.257.561-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/09/2025 a 14/09/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 11 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TATIENE APARECIDA FARIA
Contratado:

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F8FDE498

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 051/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 051/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 11 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Teresa Cristina Marinheiro**, brasileiro(a), estado civil: Casado(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 05, Lt 17, S/N, Bairro Morumbi, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **18604009 SSP/SP** e do CPF n°: *****.126.138-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/09/2025 a 14/09/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 11 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TERESA CRISTINA MARINHEIRO
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6973CFD7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 052/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 052/2025

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 11 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Taisa Carla Franco Costa**, brasileiro(a), estado civil: Casado(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Avenida Ismael Pereira Braga, n. 150, Bairro Talismã, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5256315 PC/GO** e do CPF n°: *****.585.541-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/09/2025 a 14/09/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 11 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TAISA CARLA FRANCO COSTA
Contratado:

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3EFFFA3E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 053/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 053/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 11 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Sheyla Jordania Garcia Pereira**, brasileiro(a), estado civil: Casado(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Jairo Cabral, n. 80, Qd 23, Lt 09, Bairro Talismã, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **3982644 2ª Via SSP/PC** e do CPF n°: *****.070.001-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/09/2025 a 14/09/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 11 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SHEYLA JORDANIA GARCIA PEREIRA
Contratado:

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:372958D4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 054/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 054/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 11 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Stefany Larissa Andrade Costa**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 7, n. 66, Bairro Flamboyant, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6528712 2ª Via SSP/PC** e do CPF n°: *****.695.261-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/09/2025 a 14/09/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.
Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 11 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

STEFANY LARISSA ANDRADE COSTA
Contratado:

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:776CF684

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 055/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 055/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 11 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Priscilla de Oliveira Martins**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Luiza Vitorina Goulart, Qd 55, Lt 18, S/N, Bairro Granville, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6.227.452 SSP/GO** e do CPF n°: *****.913.621-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/09/2025 a 14/09/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 11 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PRISCILLA DE OLIVEIRA MARTINS
Contratado:

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6609ACA6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 056/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 056/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação

e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 11 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Aline Correa Rosa**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à rua 10, nº 14, Bairro conjunto Rio Preto, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6098105 SSP/GO 2ª via** e do CPF n°: *****.439.511-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/09/2025 a 14/09/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 11 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ALINE CORREA ROSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B1311453

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 057/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 057/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 11 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua

titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Andressa Lopes Borges**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à rua Jose Joaquim Cabral, nº 405, Bairro residencial Morumbi, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **7190770 PC/GO 1ª via** e do CPF n°: *****.368.331-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/09/2025 a 14/09/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 11 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANDRESSA LOPES BORGES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:26C07E12

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 058/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 058/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 11 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Alciene da Silva**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à rua Adjar Miguel Cabral Qd-22, Lt-18A, Bairro conjunto Hélio Leão, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **4373805 SSP/GO**

2ª via e do CPF n°: *****.091.321-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/09/2025 a 14/09/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 11 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ALCIENE DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C96F3E98

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 059/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 059/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 11 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Daniela Pereira de Souza**, brasileiro(a), estado civil: Casado(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à av. Domingos Jacinto da Luz, nº 256, Bairro jardim Santa Clara, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5754705 SSP/GO** e do CPF n°: *****.863.321-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº

3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/09/2025 a 14/09/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 11 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DANIELA PEREIRA DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1CBBC657

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 060/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 060/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 11 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Elizangela Borges Gondim**, brasileiro(a), estado civil: Casado(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à rua Wilson Barbosa, nº79, Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6666698 SSP/GO** e do CPF n°: *****.643.871-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/09/2025 a 14/09/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 11 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELIZANGELA BORGES GONDIM
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A926EA79

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 061/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 061/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 11 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Eliane Ferreira da Silva Lima**, brasileiro(a), estado civil: Casado(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à av. Jeronimo Vicente Ferreira, nº67, Bairro Alvorada, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **27.312.337-3 SSP/SP 2ª via** e do CPF n°: *****.687.378-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/09/2025 a 14/09/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 11 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELIANE FERREIRA DA SILVA LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3B637135

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 062/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 062/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 11 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Fernanda Aguiar de Souza**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à rua Messias Pereira, Qd-43, Lt-8, Bairro jardim Vitoria, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **057.765.153-60 SSP/GO** e do CPF n°: *****.765.153-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/09/2025 a 14/09/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 11 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FERNANDA AGUIAR DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A1B98D48

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 063/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 063/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 11 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Gabriella Souza Andrade**, brasileiro(a), estado civil: Casado(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à rua 03, Qd-13 Lt-8B, Bairro residencial Morumbi, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **6422350 SSP/GO** e do CPF n°: *****.221.581-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/09/2025 a 14/09/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 11 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABRIELLA SOUZA ANDRADE
Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8A75A4A1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 064/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 064/2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 11 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Maria Aparecida Rosa da Silva**, brasileiro(a), estado civil: Casado(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à av. Garibalde Teixeira, nº732, Bairro conjunto Capelinha, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **5732323 SSP/GO** e do CPF n°: *****.723.951-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/09/2025 a 14/09/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 11 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FD9D32CC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 065/2025

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 065/2025

> Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 11 de setembro de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Nara Rubia Martins Ferreira**, brasileiro(a), estado civil: Casado(a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à av. Joaquim Timoteo de Paula, 85, Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. **532.299.671-00 SSP/GO** e do CPF n°: *****.299.671-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/09/2025 a 14/09/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 11 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

NARA RUBIA MARTINS FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:257FC309

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 823, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 823, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargo efetivo."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **THAIS GONÇALVES SILVA BARROCO, portador (a) do CPF: ***.760.271-**,** ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9002DC00

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 824, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 824, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **OLIARA LIMA DA SILVA,** portador do **CPF:***.140.675-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7217C62E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.825, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N°.825, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **CAROLYNNE DE MELO MENDES SOUZA**, portador(a) do CPF nº *****.717.956-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F507EFA0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.826, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N°.826, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **IVANA RODRIGUES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº *****.880.481-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE Iv,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E6D1A3F1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 827, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 827, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DE FREITAS,** portador do **CPF:***.309.441-**,** ocupante do cargo de **DIRETOR (A) DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:02416226

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 829, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO SRH N° 829, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **GABRIELLE ALVES BORGES,** portador do **CPF:***.023.321-**,** ocupante do cargo de **GERENTE DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA NETO**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 11 dias do mês de setembro de 2025

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E7FED2FF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 830, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 830, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo selecionados na lotação a seguir:

Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual
LUCAS DA COSTA GONÇALVES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CMEI MARCONZINHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MERENDA ESCOLAR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:76A5C261

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 828, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH Nº 828, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Designa servidor e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designação da Sra. **ADIVOENE VITORINA DOS SANTOS,** servidora Pública do Município de Gouvelândia/GO, ocupante do quadro de pessoal efetivo de **PROFESSOR PIV**, para prestar serviços junto ao Município de Quirinópolis, com todos os direitos e vantagens do cargo que ora ocupava no âmbito de Origem.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Quirinópolis/GO, responsável por todas as despesas decorrentes da referida disposição, seguindo o plano de classificação funcional programática do Município de Quirinópolis/GO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D3A59E74

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 613, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 613, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 1º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **FRANCIELLY APARECIDA SANTOS PEREIRA, CPF***.726.881-**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Culturade Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:212740AB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 614, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 614, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **MARCOS DE ASSIS CABRAL**, inscrito (a) no CPF sob o nº ***.889.181-**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/11/2024 a 31/10/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/11/2025 a 02/12/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/12/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mes de setembro de 2025.

MARCIO ADRIANO ZANETO
Secretário(a)Municipal de Infraestrutura,Planejamento Urbano

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D5B7A04E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 610, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 610, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional ao (à) servidor (a) do Magistério Público Municipal".

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a **Lei Municipal nº 2.169, de 12 de junho de 2006**, que institui o Estatuto do Magistério Público Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo(a) servidor(a) **Juliana Mariz Teixeira**, ocupante do cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV**,

matricula nº 5207, lotado(a) na (o) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO a conclusão de cursos de atualização/aperfeiçoamento/especialização devidamente comprovados e registrados, conforme previsto nos artigos 28 e 29 da Lei nº 2.619/2006;

CONSIDERANDO o atendimento às exigências legais de carga horária, aproveitamento e frequência mínima estabelecidos pela legislação,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao(à) servidor(a) Juliana Mariz Teixeira, ocupante do cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV,** matrícula nº5207, **o Incentivo Funcional, correspondente a 5% (**por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, em razão da carga horária total de cursos concluídos.

Art. 2° - O incentivo funcional ora concedido integra a remuneração do(a) servidor(a) para todos os efeitos legais, inclusive férias, licenças e aposentadoria, nos termos do §3º do art. 29 da Lei nº 2.619/2006.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:54075A5C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 611, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 611, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional ao (à) servidor (a) do Magistério Público Municipal".

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a **Lei Municipal nº 2.169, de 12 de junho de 2006**, que institui o Estatuto do Magistério Público Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo(a) servidor(a) **Meire Lucia de Oliveira**, ocupante do cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV**, matricula nº 5735, lotado(a) na (o) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO a conclusão de cursos de atualização/aperfeiçoamento/especialização devidamente comprovados e registrados, conforme previsto nos artigos 28 e 29 da Lei nº 2.619/2006;

CONSIDERANDO o atendimento às exigências legais de carga horária, aproveitamento e frequência mínima estabelecidos pela legislação,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao(à) servidor(a) Meire Lucia de Oliveira, ocupante do cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV,** matrícula nº5735, **o Incentivo Funcional, correspondente a 5% (**por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, em razão da carga horária total de cursos concluídos.

Art. 2° - O incentivo funcional ora concedido integra a remuneração do(a) servidor(a) para todos os efeitos legais, inclusive férias, licenças e aposentadoria, nos termos do §3º do art. 29 da Lei nº 2.619/2006.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7602AC94

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 612, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 612, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede Adicional de Incentivo à Profissionalização à servidora ANA PAULA SILVA QUEIROZ**".**

O(a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a **Lei Complementar nº77, de 2024;**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) servidor (a) **ANA PAULA SILVA QUEIROZ**, ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, matricula nº 11780, o **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, no percentual de 15% **(quinze por cento)** incidente sobre o vencimento base do cargo.

Art. 2° - O adicional concedido por esta Portaria passa a vigorar a partir de **11 de setembro de 2025**, integrando-se à remuneração da servidora para todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 de setembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C4EE3CF7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CAROLYNNE DE MELO MENDES SOUZA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 08 de setembro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **CAROLYNNE DE MELO MENDES SOUZA**, portador(a) do CPF nº ***.717.956-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 825/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse

determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

CAROLYNNE DE MELO MENDES SOUZA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9094FDE0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE GABRIELLE ALVES BORGES

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 11 de setembro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **GABRIELLE ALVES BORGES**, portador(a) do CPF nº ***.023.321-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, pelo Decreto SRH nº 829/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

GABRIELLE ALVES BORGES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0DB7A8F0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE IVANA RODRIGUES DOS SANTOS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 08 de setembro de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **IVANA RODRIGUES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.880.481-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, pelo Decreto SRH nº 826/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

IVANA RODRIGUES DOS SANTOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:48DF85BA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 597/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 597/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14575/2025**, referente o objetivo de Contratação de empresa especializada para aquisição de flores naturais ou ornamentais, arranjos florais e demais itens correlatos, com entrega programada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Rialma – Go, para atendimento a eventos, solenidades, homenagens, recepções oficiais e demais atividades institucionais durante o exercício de 2025, com especificações constantes em anexo, pela Secretaria Municipal de Administração de Rialma , em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 597/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **M.S. DE OLIVEIRA ROCHA ,** pessoa jurídica de direito privado, cujo **CNPJ Nº 02.139.343/0001-67**, com sede administrativa Rua Leopoldina, S/N Esq. c/ Brasil, Centro, CERES-GO CEP: 76300-000, para a Contratação de empresa especializada para aquisição de flores naturais ou ornamentais, arranjos florais e demais itens correlatos, com entrega programada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Rialma – Go, para atendimento a eventos, solenidades, homenagens, recepções oficiais e demais atividades institucionais durante o exercício de 2025, com especificações constantes em anexo, pela Secretaria Municipal de Administração de Rialma, conforme especificações constantes em anexo, pela Secretaria Municipal de Administração de Rialma., perfazendo um valor global de **R$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 11 dias do mês de Agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:B52BBD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 596/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 596/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11365/2025**, referente o objetivo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificado digital E - CNPJ A1 – 1 ANO para o FUNDEB, para a Secretaria Municipal de Educação Elaine Cristina de Araújo, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 596/2025**. Concluiu que: Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei N.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **D R MARQUES INFORMATICA-ME** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 10.723.209/0001-37** , com sede administrativa à Av. Bernardo Sayao, N° 228, no município de Rialma UF GO, CEP: 76.310-000, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificado digital E - CNPJ A1 – 1 ANO para o FUNDEB, para a Secretaria Municipal de Educação Elaine Cristina de Araújo, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 07 dias do mês de Agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:D320BDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 589/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 589/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15249/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de emissão de certificado digital (Murilo Martins da Cunha), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Finanças e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 393/2025**. Concluiu que: Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **D R MARQUES INFORMATICA-ME** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 10.723.209/0001-37** , com sede administrativa à Av. Bernardo Sayao, N° 228, no município de Rialma UF GO, CEP: 76.310-000, para a Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de emissão de certificado digital (Murilo Martins da Cunha), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:270E7618

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 594/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 15720/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 594/2025**, referente ao objeto de Contratação de pessoa jurídica especializada para atendimento veterinário e fornecimento de ração para animais domésticos, como atendimento das necessidades do abrigo dos cachorros resgatados do antigo lixão Municipal de Rialma, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15720/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **VILA PET PETSHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 46.250.608/0001-75**, com sede administrativa à Rua Argemiro N Souza, N° 705, Bela Vista, Qd: P, Lt: 07, Municipio de Rialma, Cep:76.310-000 **,** para a Contratação de pessoa jurídica especializada para atendimento veterinário e fornecimento de ração para animais domésticos, como atendimento das necessidades do abrigo dos cachorros resgatados do antigo lixão Municipal de Rialma, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos

preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:CAB940D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 595/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16027/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de ampliação da estrutura física do CAPS São Miguel, com fornecimento de materiais, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com o**u entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 17 de setembro de 2025. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-GO será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 12 de setembro de 2025.

LIDIA GODOY FERREIRA
Diretora do Núcleo Técnico de Dispensas e Inexigibilidade de Licitações e Contratos
Decreto Municipal364/2025

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:D8B3F399

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 588/2025
A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 588/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155720/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço com apólice de seguros (SEGURO COMPLETO) para o veículo FIAT/UNO (RBT-7H14), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 588/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, ***inc II, alínea "a"***, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor empresa **SEGURADORA SURA S/A,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 33.065.699/0001-27**, com sede administrativa na AV. P de Antônio Jose dos Santos Nº 1530 B, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP: 04.563-004, perfazendo um valor global de **R$ 872,74 (Oitocentos setenta dois reais e setenta quatro centavos),** para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço com apólice de seguros (SEGURO COMPLETO) para o veículo FIAT/UNO (RBT-7H14), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO**,** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:BA7AA45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 580/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 580/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14308/2025**, referente o objetivo de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição para a motoniveladora modelo 120K com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 580/2025** Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **A P S- AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 23.324.693/0001-73** , com sede administrativa à Rua 66, 9, Qd:19, Lt:09, Setor:Park Industrial, Municipio de Rialma, Cep: 76310-000, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição para a motoniveladora modelo 120K, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 21.650,00(vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência,

fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 07 dias do mês de Agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:7B5B009B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL PARA OS CARGOS DO PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ORIUNDOS DO PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 170/2025, DE 11 de SETEMBRO de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de pessoal para os cargos do PSS- Processo Seletivo Simplificado, oriundos do PSS- Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2023, para os fins que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que o processo administrativo relativo ao Concurso Público atende o disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem comas exigências contidas na Cartilha do Concurso do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
CONSIDERANDO, que foram cumpridas todas as etapas exigidas pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e apreciados todos os recursos referentes ao mesmo.
CONSIDERANDO que foram publicados os resultados finais e homologação do mesmo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de **MONITOR DE CRECHE**, o aprovado abaixo:

MONITORES DE CRECHE				
ORDEM	**NOME**	**ID CARGO**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	HALYCIA DE CASTRO SILVA	67	MONITOR DE CRECHE	20º APROVADA CR*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de setembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:2E69C1AF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 123/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 123/2025

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de SÃO DOMINGOS de Goiás, Estado de Goiás e o CENTRO DE APOIO AVIVAR LTDA, na forma e condições abaixo especificadas.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 08.645.875/0001-52, com sede administrativa na Praça das Flores, Centro, CEP n. 73.860-000, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS,** inscrito no CPF sob o n.º 015.430.511-11, residente e domiciliado na RUA JOÃO VIEIRA, QD 9, LT 5, VILA UNIÃO, CEP: 73.860-000, SÃO DOMINGOS - GO, e do outro a EMPRESA: **CENTRO DE APOIO AVIVAR, *CNPJ: 44.006.863/0001-41*, Localizada** RUA PRAIA VERMELHA,SN, QUADRA B LOTE 03, RECANTO DO DOURADOS,ABADIA DE GOIAS CEP: 75.345-000, **Neste Ato Representado pela Senhor: FERNANDO PEREIRA DE SOUSA NETO , CPF: 879.869.731-53,COREN GO: 001.780.152, RESIDENTE E DOMICILIADO na** CIDADE DE GOIANIA,NA RUA VICINAL ESCÓCIA,N° S/N,QUADRA 02, LOTE 10A,CONDOMINIO PRIVÊ DAS OLIVEIRAS,**CEP: 74357-255**, doravante denominado de **CREDENCIADO(A)**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato de credenciamento é regido pelas normas da legislação vigente, firmado com inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos dos artigos 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Credenciamento nº. 30/2025, Processo Administrativo nº 5055/2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
Descrição dos serviços: contratação de clínica especializada para acolhimento institucional Prestação de serviços especializados de internação psiquiátrica para assistência integral à saúde mental, abrangendo modalidades de internação voluntária, compulsória ou determinada judicialmente. O foco é o atendimento de paciente com diagnóstico de dependência química e/ou transtornos mentais que exige tratamento intensivo e supervisionado, provenientes do sistema público de saúde do município, atendendo as necessidades do Município de São Domingos de Goiás. As internações deverão ocorrer em ambiente clínico adequado e seguro, que oferecem estrutura para a contenção adequada, quando necessária, e seguindo todas as normativas éticas e legais pertinentes. A clínica contratada deverá possuir equipe multiprofissional comprometida, infraestrutura compatível com as boas práticas de saúde mental e estar em conformidade com as diretrizes do SUS para o tratamento de dependência química e manejo de transtornos mentais, garantindo um plano terapêutico individualizado e humanizado para cada paciente.
Valor mensal por paciente: R$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais/ mensal)
Valor total por pacientes: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais/ mensais)
Valor total até dezembro/2025: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - **Os valores mensais a serem pagos ao(à) CREDENCIADO(A) pelos serviços prestados obedecerão à tabela de valores aprovada pelo conselho municipal de saúde, conforme relatório/fatura apresentado pelo gestor do FMS, atribuindo o valor total para efeito de empenho a importância de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS (,** a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente.
3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais,

trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de 05 meses, tendo o seu início no dia data as assinatura e termino no dia 31 de Dezembro de 2025 podendo ser prorrogados interesse do CREDENCIANTE, e anuência dos CREDENCIADOS (AS), nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:452306F9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3705/2025

O MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo Menor Preço Global,** no dia **19 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09h:00mim**, tendo como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRUTURA COBERTA METÁLICA PARA REFEIÇÃO NA PRAÇA CENTRAL, SITUADA NA CIDADE DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br e retirada do edital no site: www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/Go, 12/09/2025.

FABRÍCIO MENDONÇA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:90D7F37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: ALB PRE MOLDADOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE
DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.269.930/0001-73, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA RUA GERALDO MARTINS ROSA, Nº 207, CENTRO, SANTA HELENA-GO, CEP: 75.920-000.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 076/2025, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE COM DOIS BANHEIROS NA PRAÇA CENTRAL EM TURVELÂNDIA-GO.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 11 DE SETEMBRO DE 2025
VALOR GLOBAL: R$ 19.136,31 (DEZENOVE MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:81119EBE

